

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

**Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO**

145/2024

**PROCESSO Nº**

145/2024

**MODALIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL

**LICITAÇÃO Nº**

PREGÃO Nº 010/2024

**DATA**

05/10/2024

05/11/2024

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.

SESSÃO DIA 21/11/2024 ÀS 09H00MIN





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 001/2024 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

1.1. A necessidade de contratação visa atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC, para aquisição de cestas natalinas, com a finalidade de beneficiar diretamente a comunidade escolar e os idosos cadastrados no Departamento de Cultura. Essas cestas serão destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e aos idosos a partir de 55 anos para mulheres e 60 anos para homens. A entrega dessas cestas tem como propósito valorizar e proporcionar um momento de confraternização e acolhimento, especialmente durante o período natalino. Essa pratica já vem sendo realizada anualmente e deseja-se que seja mantida.

1.2. Sob a perspectiva do interesse público, essa ação contribui para a inclusão social, promovendo a integração dos cidadãos e reforçando o vínculo da comunidade com o ambiente escolar e cultural. Além disso, esse gesto valoriza a importância do respeito e do cuidado com a comunidade, em especial as crianças e idosos, que representam os alicerces da sociedade. Essa contratação, portanto, cumpre com o compromisso da gestão pública de Irati/SC em oferecer apoio social e em fortalecer os laços comunitários, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida da população.

1.3. Tendo em vista que será necessário 830 (oitocentas e trinta) unidades de cestas natalina a serem adquiridas, solicitamos que seja realizado um processo licitatório através de pregão, com fornecedores locais, cumprindo assim, com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020, incentivando assim o comércio local do município onde temos vários fornecedores para objeto, fortalecendo o desenvolvimento das empresas locais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem várias empresas locais e regionais atuantes no ramo objeto deste certame.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

2.1. O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

3.1. O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

*Maicon Guzman*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



3.2. Sejam fornecedores locais, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.105/2020 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Poderão participar deste processo licitatório empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como, estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

3.4. A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, a entrega deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade dos mesmos, com a entrega até 05/12/2024 mediante a Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

3.5. A entrega deverá ser no Centro Comunitário da Capela Imaculada Conceição, na Rua Rodolfo Meurer, centro de Irati/SC.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

4.1. As quantidades foram calculadas de acordo com o levantamento de alunos por escola (em anexo) e idosos conforme cadastro (cadastro).

ITEM	Quantidade	U N	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
01	830	UN	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 ACHOCOLATADO DE NO MÍNIMO 200ML; 01 PANETTONE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, CHOCOLATE; 01 LATA DE PESSEGO NO MÍNIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS; 01 SUCO DE 01 LITRO SABOR UVA; 01 GOMA AZEDINHA DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM LAÇO E CAXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT. TAMANHO G.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

5.1. Após análise realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, denota-se que a administração pública teria como opção a contratação a aquisição dos itens que compõem as cestas e fazer toda a montagem das mesmas, porém demandaria de uma licitação para aquisição de alguns itens que não se tem licitado e demanda de servidores empenhados para realizar a montagem, não sendo viável essa logística para o momento.

5.2. E a opção de licitar a aquisição de cestas prontas com todos os itens que já vinham sendo oferecidos nos anos anteriores, com embalagem prontas e

*Maicon* *Guerra*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



entregues, o que oferece um ganho de tempo e recurso trazendo maior custo benefício para o município.

5.3. Não tendo outras opções no mercado atual para suprir a demanda, sendo a contratação para aquisição do objeto através de pregão presencial menor preço por CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 ACHOCOLATADO DE NO MÍNIMO 200ML; 01 PANETTONE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, CHOCOLATE; 01 LATA DE PESSEGO NO MÍNIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS; 01 SUCO DE 01 LITRO SABOR UVA; 01 GOMA AZEDINHA DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM LAÇO E CAXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT. TAMANHO G.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

6.1. Foi realizada pesquisa de preço através de solicitação de orçamentos de forma presencial a 3 potenciais fornecedores locais e e 1 regional, realizados pela servidora Geovana Cossa Dal Bello do Departamento de Cultura do município, conforme tabela abaixo:

ITEM	Empresa 01 - MINI MERCADO PONTO CERTO	Empresa 02 - SUPERMERCADO E FERRAGENS OESTE LTDA	Empresa 03 - COMERCIAL FORTUNA LTDA	Empresa 04 - MERCADO IRMÃOS GOLO	Media de valor
01	R\$ 77,40	R\$ 79,80	R\$ 79,90	R\$ 89,00	<b>R\$ 81,52</b>

6.2. Foi realizada levantamento de preço através da solicitação de orçamentos de forma presencial a 03 potenciais fornecedores locais e 1 regional, os quais seguem em anexo a esse ETP.

6.3. O valor estimado para a contratação para o fornecimento do objeto será de R\$ 67.661,60 (Sessenta e sete mil seiscientos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

6.4. Como base para a formação de preço foi usado a média de valores, tendo em vista a variação dos valores de um lugar para outro, visando uma competitividade mais justa.

6.5. Foi realizada pesquisa de contratações públicas, porem não foi encontrada uma que pudesse ser usada como base de preço, pois não tinham a mesma descrição dos itens que compõem a cesta natalina.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

7.1. Com a execução do objeto será possível oferecer ao público alvo as cestas natalinas, atendendo os objetivos da administração pública, almeja-se





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ainda promover um momento de confraternização e acolhimento, trazendo bem-estar da população.

7.2. Para aceitação do objeto, a entrega de cada item deverá cumprir fielmente sua descrição e se caso for identificado alguma irregularidade ou defeito, o item deverá ser substituído imediatamente.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

8.1. Não há parcelamento do objeto, por se tratar apenas de aquisição de cestas natalinas prontas.

8.2. Entendesse que o parcelamentos dos itens das cesta e o serviço de montagem não traria benefício algum para município.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

9.1. A solução vai atender a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.

9.2. Pretende-se contratar o item descrito pelo menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando receber o item com qualidade, além de atender as exigências da legislação, trazendo para o município o maior custo benefício e melhor qualidade no atendimento a população.

9.3. O pregão garante o atendimento da demanda para realizar aquisição de forma rápida e eficaz.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

10.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC, já está apta a receber os itens que serão fiscalizados pelos servidores conforme decreto nº 194/2024. A gestão do contrato sé dará pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

10.2. Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

11.1. Não há.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

12.1. Para o objeto de contratação não se aplica.

*Marcos Henrique Kehl*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51




### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

13.1. Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), constatou-se a necessidade de aquisição de cestas natalinas, via processo licitatório, sendo através de Pregão Presencial, para assegurar que o município possa oferecer produtos de qualidade e preservar a continuidade de um evento tradicional. A contratação se justifica pela relevância social e cultural do fornecimento dessas cestas no período natalino, promovendo o bem-estar dos beneficiários e fortalecendo os valores comunitários associados a essa tradição. A aquisição é, portanto, considerada adequada e essencial para atender à necessidade apontada, respeitando os princípios de eficiência e economicidade.

13.2. Sobre a opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, atrasando assim os procedimentos e aumentando os custos, dando assim eficácia ao processo. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Doutro norte, a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas locais e regionais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem várias empresas locais e regionais, atuantes no ramo objeto deste certame. Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, além do incentivo aos fornecedores locais.

IRATI/SC, 05 de novembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração:

  
Gilvania José Maria  
Agente Administrativo  
Matrícula nº 14143/03







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



*Maicon R. Thebaldi*

Maicon Rodrigo Thebaldi

Secretária de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.

### **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar**

NEURI Dados:  
MEURER:46 2024.11.06  
033963920 11:44:51  
-03'00"

**NEURI MEURER**  
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

Solicitação Nr.: 293/2024

Data: 14/10/2024

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**



**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Órgão: 4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385  
Destinação: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC.

Identificação:

Observações:

**FORNECEDOR:**

Razão Social: Mini Mercado Ponto Certo LTDA  
Endereço: Rua Telmira Bodanese 173  
Telefone/Fax: (49) 9 84363681  
Banco / Agência: Cresol 133  
Conta Corrente: 29029-7  
CNPJ: 50.812.145/0001-65

Condições de Pagamento: 1x

Prazo de Entrega: A combinar Validade da Proposta:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
830	UN		CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS; 01 ACHOCOLATADO DE NO MINIMO 200ML, 01 PANETTONE DE NO MINIMO 400 GRAMAS CHOCOLATE, 01 LATA DE PESSEGO NO MINIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MINIMO 250 GRAMAS, 01 SUCO DE 1 LITRO SABOR UVA, 01 GOMA AZEDINHA DE NO MINIMO 150 GRAMAS, 01 BISCOITO RECHEADO COM NO MINIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MINIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLASTICA, COM LAÇO E CAIXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT TAMANHO G. (1-3-8298)	<u>Ponto certo</u>	<u>77,40</u>	<u>64.242,00</u>
					Total Geral:	<u>64.242,00</u>

Irati, 14 de Outubro de 2024.

**Minimercado Ponto Certo LTDA**  
CNPJ: 50.812.145/0001-65

Alessandra R.P.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

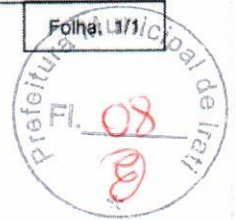
CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 293/2024

Data: 14/10/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**



**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Órgão: 4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385 Identificação:  
Destinação: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC.

Observações:

**FORNECEDOR:**

Razão Social: SUPERMERCADO & FERRAGENS OESTE LTDA Banco / Agência: BRASIL 5430-5  
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA 1055, CENTRO, UNIÃO DO OESTE-SC Conta Corrente: 6870-5  
Telefone/Fax: 49 988104814 / CNPJ: 23.865.795/0001-04

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	830	UN	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS; 01 ACHOCOLATADO DE NO MINIMO 200ML, 01 PANETTONE DE NO MINIMO 400 GRAMAS CHOCOLATE, 01 LATA DE PESSEGO NO MINIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MINIMO 250 GRAMAS, 01 SUCO DE 1 LITRO SABOR UVA, 01 GOMA AZEDINHA DE NO MINIMO 150 GRAMAS, 01 BISCOITO RECHEADO COM NO MINIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MINIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLASTICA, COM LAÇO E CAIXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT TAMANHO G. (1-3-8298)	DIVERSOS	79,80	66.234,00

SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS

Total Geral: 66.234,00

SUPERMERCADO & FERRAGENS  
OESTE LTDA.

23.865.795/0001-04

Irati, 14 de Outubro de 2024.

SÓCIO ADMINISTRADOR

SUPERMERCADO & FERRAGENS  
OESTE LTDA.

AV. SANTA CATARINA, Nº 1055  
CENTRO - CEP 89.845-000

UNIÃO DO OESTE - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51      Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 293/2024

Data: 14/10/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Órgão: 4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385      Identificação:  
Destinação: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC.

Observações:

**FORNECEDOR:**

Razão Social: Comercial Fortuna Ltda.      Banco / Agência: ..... / .....  
Endereço: Vila Sete Setembro Irati      Conta Corrente: .....  
Telefone/Fax: (49) 984057517      CNPJ: 00964243/0001-40

Condições de Pagamento: .....

Prazo de Entrega: ..... Validade da Proposta: .....

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	830	UN	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS; 01 ACHOCOLATADO DE NO MINIMO 200ML, 01 PANETTONE DE NO MINIMO 400 GRAMAS CHOCOLATE, 01 LATA DE PESSEGO NO MINIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MINIMO 250 GRAMAS, 01 SUCO DE 1 LITRO SABOR UVA, 01 GOMA AZEDINHA DE NO MINIMO 150 GRAMAS, 01 BISCOITO RECHEADO COM NO MINIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MINIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLASTICA, COM LAÇO E CAIXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT TAMANHO G. (1-3-8298)		79,90	66.317,00
					Total Geral:	66.317,00

COMERCIAL FORTUNA LTDA

CNPJ: 00.964.243/0001-40

IRATI / SC

Ediane C. Fortuna

Irati, 14 de Outubro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Telefone/Fax: 4933490010 / 49

Solicitação Nr.: 293/2024

Data: 14/10/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**



**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Órgão: 4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385  
Destinação: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC.  
Observações:

Identificação:

**FORNECEDOR:**

Razão Social: IMTAS G&B  
Endereço: Irati - SC  
Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Banco / Agência: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_  
Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	830	UN	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 ACHOCOLATADO DE NO MINIMO 200ML, 01 PANETTONE DE NO MINIMO 400 GRAMAS CHOCOLATE, 01 LATA DE PESSEGO NO MINIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MINIMO 250 GRAMAS, 01 SUCO DE 1 LITRO SABOR UVA, 01 GOMA AZEDINHA DE NO MINIMO 150 GRAMAS, 01 BISCOITO RECHEADO COM NO MINIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MINIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLASTICA, COM LAÇO E CAIXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT TAMANHO G. (1-3-8298)			
					Total Geral:	89,00 - 13870,2

Imtas G&B Ltda - ME  
CNPJ: 16.982.708/0001-25  
INS: 256.856.494  
Irati - SC

*Imtas G&B*

Irati, 14 de Outubro de 2024.

3.1  
3.2



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51      Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000      - Irati - SC

Solicitação Nr.: 293/2024

Data: 05/11/2024

Nr. por Centro de Custo: 23

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVICOS.**

Folha: 1/1

**SOLICITANTE:**

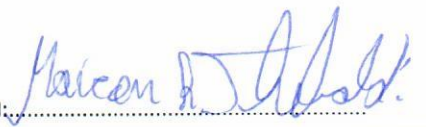
**Centro de Custo:** 40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
**Unidade:** 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
**Nome do Solicitante:** MAICON RODRIGO THEBALDI  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385  
**Destinação:** AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC.      **Identificação:**

**Observações:**

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	830	UN	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS; 01 ACHOCOLATADO DE NO MINIMO 200ML, 01 PANETTONE DE NO MINIMO 400 GRAMAS CHOCOLATE, 01 LATA DE PESSEGO NO MINIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MINIMO 250 GRAMAS, 01 SUCO DE 1 LITRO SABOR UVA, 01 GOMA AZEDINHA DE NO MINIMO 150 GRAMAS, 01 BISCOITO RECHEADO COM NO MINIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MINIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLASTICA, COM LAÇO E CAIXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT TAMANHO G. (1-3-8298)	81,5200	67.661,60
<b>Preço Total:</b>					67.661,60

Solicitante: MAICON RODRIGO THEBALDI



Irati, 5 de Novembro de 2024.





## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024 – EDUCAÇÃO

### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

#### a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC.

II – NATUREZA: AQUISIÇÃO DE BEM COMUM.

#### b) QUANTITATIVOS:

ITEM	Quantidade	U N	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
01	830	UN	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 ACHOCOLATADO DE NO MÍNIMO 200ML; 01 PANETTONE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, CHOCOLATE; 01 LATA DE PESSEGO NO MÍNIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS; 01 SUCO DE 01 LITRO SABOR UVA; 01 GOMA AZEDINHA DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM LAÇO E CAXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT. TAMANHO G.

#### c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto ser 45 dias corridos, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de prorrogação.

#### d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

1.1. A necessidade de contratação visa atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC, para aquisição de cestas natalinas, com a finalidade de beneficiar diretamente a comunidade escolar e os idosos cadastrados no Departamento de Cultura. Essas cestas serão destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e aos idosos a partir de 55 anos para mulheres e 60 anos para homens. A entrega dessas cestas tem como propósito valorizar e proporcionar um momento de confraternização e acolhimento, especialmente durante o período natalino. Essa prática já vem sendo realizada anualmente e deseja-se que seja mantida.

1.2. Sob a perspectiva do interesse público, essa ação contribui para a inclusão social, promovendo a integração dos cidadãos e reforçando o vínculo da comunidade com o ambiente escolar e cultural. Além disso, esse gesto valoriza a importância do respeito e do cuidado com a comunidade, em especial as crianças e idosos, que representam os





alicerces da sociedade. Essa contratação, portanto, cumpre com o compromisso da gestão pública de Irati/SC em oferecer apoio social e em fortalecer os laços comunitários, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida da população.

1.3. Tendo em vista que será necessário 830 (oitocentas e trinta) unidades de cestas natalina a serem adquiridas, solicitamos que seja realizado um processo licitatório através de pregão, com fornecedores locais, cumprindo assim, com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020, incentivando assim o comércio local do município onde temos vários fornecedores para objeto, fortalecendo o desenvolvimento das empresas locais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem várias empresas locais e regionais atuantes no ramo objeto deste certame.

**2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

ITEM	Quantidade	U N	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Valor Unitário	Valor Total
01	830	UN	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 ACHOCOLATADO DE NO MÍNIMO 200ML; 01 PANETTONE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, CHOCOLATE; 01 LATA DE PESSEGO NO MÍNIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS; 01 SUCO DE 01 LITRO SABOR UVA; 01 GOMA AZEDINHA DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM LAÇO E CAXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT. TAMANHO G.	R\$ 81,52	R\$67.661,60

Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante. Tendo como garantia de compra as quantidades mínimas citadas no Estudo Técnico Preliminar ETP Nº001/2024- EDUCAÇÃO.

**3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

3.1. Mediante todo e Estudo Técnico Preliminar nº001/2024-Educação realizado, ficou clara a necessidade de contratação imediata do item solicitado.





3.2. Após a realização de pesquisa de preço através da solicitação de orçamentos com fornecedores locais e regionais, sendo a melhor possibilidade para a contratação da prestação dos serviços através de Pregão Presencial conforme (Art. 6º, XIII e XLI), sendo do tipo menor preço.

#### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Com a execução do objeto será possível oferecer ao público alvo as cestas natalinas, atendendo os objetivos da administração pública, almeja-se ainda promover um momento de confraternização e acolhimento, trazendo bem-estar da população, mantendo-se a tradição, pois o Natal é uma das datas festivas mais importantes do ano.

4.2. Para aceitação do objeto, a entrega de cada item deverá cumprir fielmente sua descrição e se caso for identificado alguma irregularidade ou defeito, o item deverá ser substituído imediatamente, sem custo adicional.

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade pregão presencial.

5.2. Diante destes fatos e como a própria Lei de Licitações 14.133/21 em seu Art. 176 menciona que municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

5.3. A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a comercialização do objeto e deverá apresentar as seguintes documentações:

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.**

c) **Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);

d) O licitante **deverá** apresentar declaração de inexistência de impedimentos.

e) **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que





os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

f) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

g) **Declaração** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

h) **DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

i) Regularidade com a Fazenda **Federal**;

j) Regularidade com a Fazenda **Estadual do domicílio ou sede do interessado**;

k) Regularidade com a Fazenda **Municipal do domicílio ou sede do interessado**;

l) Regularidade com o **FGTS**;

m) Regularidade com a **Justiça do Trabalho**;

n) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES**;

o) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de **falência e concordata**;

p) Apresentar juntamente com a proposta, a qual deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com no mínimo a identificação da mesma, o CNPJ, o nome do responsável, com a descrição detalhada de cada item que compõem a cesta bem como a marca de cada um.

## **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

6.1. A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, a entrega deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade dos mesmos, com a entrega até 05/12/2024 mediante a Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

6.2. A entrega deverá ser no Centro Comunitário da Capela Imaculada Conceição, na Rua Rodolfo Meurer, centro de Irati/SC.

## **7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

7.1. Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

7.2. Quando os itens forem entregues se fara obrigatória a conferência e medição conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita





a fiscalização, verificação da qualidade e conforme apresentado na proposta.

7.3. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC, já está apta a receber os itens que serão fiscalizados pelos servidores conforme decreto nº 194/2024. A gestão do contrato será dada pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

7.4. Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

8.2. Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para aquisição imediata, a contratação deverá ser levando em consideração o menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.**

10.1 O valor estimado para a contratação será de R\$ 67.661,60 (Sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Conforme Estudo Técnico Preliminar N°001/2024-EDUCAÇÃO, sendo as quantidades solicitadas foram baseadas nas quantidades de alunos da rede de ensino municipal e no cadastro de idosos do município.

## **11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:

ÓRGÃO: 04 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011- Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 - Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2053- Manutenção das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: (67) 3.3.90.00.00.1500 - Aplicações Diretas





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL  
UNIDADE: 05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
ATIVIDADE: 2054– Manutenção das Atividades da Educação Infantil  
ELEMENTO DE DESPESA: (111) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

**12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

12.1.A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, sendo de boa qualidade, a sua entrega será até dia 05/12/2024, após o envio da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal.

12.2. Na entrega do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato.

**13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

13.1. Para aceitação do objeto, deverá ser entregue cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Irati/SC, 06 de novembro de 2024.

Responsável pela elaboração e aprovação do Termo de Referência

POLIANA  
PERUZZO:00920248  
900  
Dados: 2024.11.06  
12:10:49 -03'00'

Poliana Peruzzo  
Agente de Licitações  
Matrícula nº 14188/02

NEURI  
MEURER:460339639  
20  
Dados: 2024.11.06  
12:11:29 -03'00'

NEURI MEURER  
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/2

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.

**Processo Adm. nº:** 145/2024 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma Pgto. / Reajuste:** EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE  
**Prazo Entrega/Exec.:** 05/12/2024  
**Local de Entrega:** CENTRO COMUNITARIO DA IGREJA CATOLICA - RUA RODOLFO MEURER,Nº75, CENTRO,IRATI/SC  
**Urgência:** IMEDIATA  
**Vigência:** 45 DIAS CORRIDOS  
**Observações:** ANUALMENTE O MUNICÍPIO DE IRATI EFETUA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS NATALINAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AOS IDOSOS CADASTRADOS. DESTA FORMA, FAZ-SE NECESSÁRIO CELEBRAR PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, PARA ESCOLHER A PROPOSTA

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-MUNICIPIO DE IRATI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
45	04.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Educação do Ensino Fundamental	3.3.90.39.23.00.00.00	15.325,76
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	04.01.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	3.3.90.39.23.00.00.00	14.510,56
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
111	06.05.2.054.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	3.3.90.39.23.00.00.00	37.825,28
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
<b>Total previsto:</b>				<b>67.661,60</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	830,000	UN	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS; 01 ACHOCOLATADO DE NO MINIMO 200ML, 01 PANETTONE DE NO MINIMO 400 GRAMAS CHOCOLATE, 01 LATA DE PESSEGO NO MINIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MINIMO 250 GRAMAS, 01 SUCO DE 1 LITRO SABOR UVA, 01 GOMA AZEDINHA DE NO MINIMO 150 GRAMAS, 01	81,5200	67.661,60

Irati, 6 de Novembro de 2024.

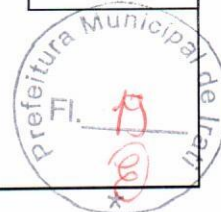
EMERSON PEDRO BAZI  
Secretário de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**

Folha: 2/2


CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			BISCOITO RECHEADO COM NO MINIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MINIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLASTICA, COM LAÇO E CAIXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT TAMANHO G. (1-3-8298)		
<b>Total Geral -----&gt;</b>				81,5200	67.661,60

Irati, 6 de Novembro de 2024.

  
-----  
EMERSON PEDRO BAZI  
Secretário de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Folha: 1/1



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 145/2024  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 05/12/2024  
**F - Local de Entrega:** CENTRO COMUNITARIO DA IGREJA CATOLICA  
**G - Urgência:** IMEDIATA  
**H - Vigência:** 45 DIAS CORRIDOS  
**I - Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.  
**J - Observações:** ANUALMENTE O MUNICÍPIO DE IRATI EFETUA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS NATALINAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AOS IDOSOS CADASTRADOS. DESTA FORMA, FAZ-SE NECESSÁRIO CELEBRAR PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, PARA ESCOLHER A PROPOSTA  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-MUNICIPIO DE IRATI**

Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
45 04.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Educação do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.23.00.00.00	15.325,76
67 04.01.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.23.00.00.00	14.510,56
111 06.05.2.054.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.23.00.00.00	37.825,28
<b>Total Previsto :</b>			<b>67.661,60</b>

Irati, 6 de Novembro de 2024.

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 145/2024  
Data do Processo Adm.: 06/11/2024  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
45	04.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.23.00.00.00	70.976,37	15.325,76
67	04.01	2.053	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.23.00.00.00	113.737,09	14.510,56
111	06.05	2.054	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.23.00.00.00	37.832,54	37.825,28
					<b>Total Previsto:</b>	<b>67.661,60</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>67.661,60</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irati, Em 06/11/24

Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Atestamos que este documento foi Publicado  
no site do Município de IRATI/SC.  
Nesta data: 06/11/2024  
Publicação Nº 456/2024  
Responsável: Adriano Peruzzo

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PARA **FORNECEDORES LOCAIS**, CONFORME Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2024**

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: até às 08h30min**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Setor de Licitações -Prefeitura do Município de Irati/SC**

**Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC.**

### 1- PRÊAMBULO

**1.1.** O Município de IRATI/SC, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

**I- Regime legal:** Lei nº 14.133/2021 (art. 4º), Lei Complementar nº 123/2006 e Lei municipal n1.105/2020.

**II- Modalidade:** Pregão Presencial Art. 6º, XIII e XLI.

**III- Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**IV- Modo de disputa:** Aberto.

**V- Forma:** Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 16, II, da Lei nº 14.133/2021).

**VI- Entrega dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos habilitação):**

**Até o dia 21/11/2024 às 08h30min**, no Setor de Licitações -Prefeitura do Município de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC.

**VII- Sessão Pública: No dia 21/11/2024 às 09h00min**, no Sala de Reuniões - Prefeitura do Município de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC.

**VIII-Condução do processo licitatório:** Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal através do decreto nº194/2024.

### 2. OBJETO

**2.1 AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.**

Contemplam o objeto deste processo licitatório os seguintes itens conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	830	UN	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTEs ITENS: 01 ACHOCOLATADO DE NO MÍNIMO 200ML; 01 PANETTONE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, CHOCOLATE; 01 LATA DE PESSEGO NO MÍNIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO	R\$ 81,52	R\$67.661,60





			MÍNIMO 250 GRAMAS; 01 SUCO DE 01 LITRO SABOR UVA; 01 GOMA AZEDINHA DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM LAÇO E CAXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT. TAMANHO G.		
--	--	--	---	--	--

**2.2.** O valor estimado para a licitação será de R\$ 67.661,60 (Sessenta e sete mil seiscientos e sessenta e um reais e sessenta centavos) o qual será adquirido de forma imediata.

**2.3.** O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP 001/2024 EDUCAÇÃO(ANEXO I) e no Termo de Referência 001/2024- EDUCAÇÃO(ANEXO II).

**2.4.** SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

### **3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2024 e subsequentes, conforme dotação orçamentária para execução do objeto abaixo:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2053– Manutenção das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: (67) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ATIVIDADE: 2054– Manutenção das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: (111) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

### **4. REGRAS GERAIS PARA OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes **deverão** apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” em envelopes separados e indevassáveis, devidamente identificados, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:

MUNICÍPIO DE IRATI/ /SC

**ENVELOPE N. 01**

**PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO Nº145/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2024

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

MUNICÍPIO DE IRATI/ /SC





**ENVELOPE N. 02**  
**DOCUMENTAÇÃO**

PROCESSO Nº145/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2024

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irati/SC, até no **máximo** 30 (TRINTA) minutos antes do horário da abertura da sessão pública (item 1.1 do edital).

**4.2.1.** Os licitantes deverão comparecer com a necessária antecedência **mínima** de 30 (TRINTA) minutos em relação ao prazo indicado no subitem 1.1 não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

**4.3.** Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

**4.4.** Toda a documentação **deve** ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada (por servidor da administração ou em cartório) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.4.1.** Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

**4.5. PROPOSTA DE PREÇOS** propriamente dita, decerá ser utilizado o modelo conforme **ANEXO V**, a qual deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com no mínimo a identificação da mesma, o CNPJ, o nome do responsável, datado e assinado por seu responsável.

**4.5.1. Apresentar juntamente com a proposta a descrição detalhada de cada item que compõem a cesta bem como a marca de cada um.**

**5.ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1. Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164), podendo ser solicitados ou protocolados via email [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br) ou presencialmente no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro de Irati/SC.

**5.2.**A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

**5.3.**Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e





procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

## **6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**I-** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**II-** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a e relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**III-** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**IV -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

**V -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

**VI -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações,





concorrendo entre si (art. 14, V);

**VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**VIII** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

**6.2.** O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

## **7. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**7.1.** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**7.2.** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**7.3.** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**7.4.** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**7.5.** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**7.6.** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**7.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**7.8.** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**7.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**7.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**7.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**7.12.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**7.13.** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço





eletrônico de e-mail [administracao@irati.sc.gov.br](mailto:administracao@irati.sc.gov.br).

## 8. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**8.1.** Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I-** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**II-** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**8.2.** A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

**I-** Sociedade empresária;

**II-** Sociedade simples;

**III-** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**IV-** Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

**a)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);

**b)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

**8.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**I-** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**II-** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

**III -** No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**8.4.** Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

**I-** Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);





**II-** Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

**III -** Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

**8.5.** Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

**I-** As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A: *§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.*

**II-** As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN: *§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.*

**III -** As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

**8.6.** As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

**8.7.** Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO IV**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

**8.8.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

## **9 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**9.1.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

**9.2.** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

**9.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

**9.4.** Na fase de habilitação:

**I-** **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, primeira parte);





## **II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

**b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

**9.5.** A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

**I-** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

**II-** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

## **10 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**10.1.** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**I-** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

**a)** Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

**b)** Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**c)** Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**II-** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**III** - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**IV** - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**10.2.** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

## **11 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:





- I-** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II-** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
- IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## 12. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- I-** Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):
  - a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- II-** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/> .
- III-** A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
- IV-** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal<sup>1</sup>.

## 13. CREDENCIAMENTO

- 13.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de





**todos** os documentos abaixo relacionados, **fora dos envelopes:**

- a) Cópia do documento oficial de identificação com foto** (por exemplo RG, CNH, CTPS) para representar a empresa licitante;
- b) Apresentação de procuração ou termo de credenciamento, o documento não é obrigatório se o credenciado é sócio administrador;**
- c) Cópia do contrato social** ou documento constitutivo do licitante;
- d) Comprovação de existência jurídica da pessoa – Cartão CNPJ** com atividades pertinentes a execução do objeto. (art. 66, caput);

**13.1.1.** Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, os quais serão arquivados no processo licitatório.

**13.2.** Cada representante poderá representar um único licitante.

**13.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**13.4.** No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts.42 a 45 da referida Lei:

**a) Declaração** emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma, **ou Certidão** de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n.103/2007 (data não superior a 60 (sessenta) dias da sessão).

#### **14.FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**14.1.** Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

**14.2.** A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

#### **14.3.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/POR ITEM**

**14.3.1.** Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I** - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II**- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III**- Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
- IV** - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
- V** - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

**14.3.2.** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal<sup>2</sup>.

**14.3.3.** Aberta a etapa de lances:





**I** - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

**II**- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, sera definido pelo pregoeiro no atoda sessão de disputa.

**III** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

**IV**- Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

#### **14.4. JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**14.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Contiverem vícios insanáveis;

**II** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**III**- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

**V** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**VI** - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**14.4.2.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

#### **14.5. EXEQUIBILIDADE:**

**14.5.1.** O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**14.5.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

**I** - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

#### **14.6. EMPATE:**

**14.6.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº





14.133/2021):

**14.6.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**14.6.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

**14.6.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**14.6.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

#### **14.7. DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

**14.7.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**14.7.2.** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **14.8. NEGOCIAÇÃO:**

**14.8.1.** Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

**14.8.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima





do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**14.8.3.** A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**14.8.4.** Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Encerrado o julgamento das propostas, serão abertos os Envelopes N. 02 – “HABILITAÇÃO” para análise do Pregoeiro e os representantes das empresas participantes, sendo consideradas HABILITADAS as empresas que apresentaram a documentação determinada expressamente na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo cada documento estar válido/vigente (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

**15.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**15.4.** Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

**15.5.** Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021), dentro do envelope 02 (Habilitação):





## **15.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

### **Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:**

**I-** O licitante **deverá** apresentar **declaração** de inexistência de impedimentos. **(ANEXO III).**

**II- Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – **ANEXO VI** (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

**III- Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – **ANEXO VII** (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

**IV- Declaração** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 - **ANEXO IV.**

**V- DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme **ANEXO VIII.**

### **15.6.1. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

**I-** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**II-** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais;**

**III-** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

**IV-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF do FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**V-** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

**VI-** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES;**

### **15.6.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

**I-** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

**15.7.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**15.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.





**Obs: em caso da apresentação dos documentos referidos no ato do credenciamento, os mesmos poderão ser dispensados desta fase.**

## **16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):**

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");
- d) Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

**16.2.** Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I-** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

**II-** A apreciação dar-se-á em fase única.

**16.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

**16.4.** Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**16.5.** As razões contrarrazões podem ser enviadas via email via email [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br) ou protocolados presencialmente no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro de Irati/SC.

**16.6.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**16.7.** Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

**16.7.1.** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**16.8.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**16.9.** Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art.





165, II da Lei nº 14.133/2021).

**16.10.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**16.10.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**16.11.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

**16.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**16.13.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I-** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II-** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III-** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV-** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**17.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**17.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**17.5.** A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

**17.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





## **18. CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO**

#### **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REGRAS GERAIS.**

O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.1.2. O contrato administrativo vinculado ao presente edital poderá sofrer alterações, com base nos artigos nº 124 ao nº 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.3. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar digitalmente o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.1.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.8. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.9. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

18.1.10. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

18.1.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a





Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

18.1.12. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.13. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.14. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

18.1.15. O contrato poderá ter seu preço reajustado após 12 meses, pelo ÍNDICE INPC/IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste.

18.1.16. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.1.17. O contrato administrativo será publicado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.1.18. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a:

- i) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

## **18.2. Obrigações do CONTRATADO:**

18.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18.2.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados na entrega dos itens objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.





18.2.4. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta execução do objeto, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais;

18.2.5. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da entrega dos itens contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

18.2.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos itens objeto da presente contratação.

18.2.7. A contratada deverá entregar o item seguindo rigorosamente a descrição do mesmo, a entrega deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade dos mesmos, com a entrega até 05/12/2024 mediante a Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

18.2.8. A entrega deverá ser no Centro Comunitário da Capela Imaculada Conceição, na Rua Rodolfo Meurer, centro de Irati/SC.

18.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

18.2.11. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.2.12. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.2.15. Para aceitação do objeto, deverá ser entregue cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante substituindo o item se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

18.2.16. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que seguem em anexo a esse edital.**

### **18.3. Obrigações do CONTRATANTE:**

18.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

18.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;





**18.3.3. EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 5.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- 6.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**18.3.4.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**18.3.5.** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**18.3.5.1.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**18.3.5.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a





extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.3.5.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

18.3.5.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.3.5.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.3.5.6. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

18.3.5.7. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

#### **18.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.4.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, juntamente com o secretário responsável pela solicitação. A gestão do contrato será dada pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

#### **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. O objeto será solicitado através de: Autorização de Fornecimento;

19.2. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**I-** Em se tratando de compras:

**a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do item com as exigências contratuais;





**b)** Definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 251/2023, (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**I** – Na entrega do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato e secretario da pasta.

## **20. PAGAMENTO DO OBJETO**

20.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

20.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas situações previstas nos incisos, I, II, III, IV, e V do § 1º do art. 141, da Lei nº 14.133/2021):

20.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

20.5. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30 (trinta) dias, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo.

20.6. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento do item e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.7. A contagem para os 30 (trinta) dias, só iniciar-se-á após a aceitação do item pela fiscalização do Município de IRATI/SC e cumprimento pela empresa de todas





as condições pactuadas.

20.8. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de IRATI/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de IRATI/SC.

20.10. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.11. O Município de IRATI/SC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de IRATI/SC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de IRATI.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de IRATI/SC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.12. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de IRATI/SC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IRATI/SC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@irati.sc.gov.br](mailto:compras@irati.sc.gov.br).**

## 21. PENALIDADES

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

**I-** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II-** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**21.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I</b> - Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>II</b> - Multa de 20%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
<b>III</b> - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição
	de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>IV</b> - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).





**21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** As peculiaridades do caso concreto;
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

**I-** Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**II-** Incisos III e IV do item 21.1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

**iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**21.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).





**21.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**21.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**21.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**21.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**21.10.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**21.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de IRATI/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

**I-** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II-** Pagamento da multa;

**III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**21.11.1.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).





## **22. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**22.1.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

**22.1.1.** Descumprir as condições do contrato;

**22.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**22.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**22.1.3.1.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**22.1.3.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.2.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**23.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de IRATI/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

**23.4.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

**23.4.1.** - Página do Município de IRATI/SC no site:  
[https://irati.sc.gov.br/licitacoes/;](https://irati.sc.gov.br/licitacoes/)

**23.4.2.** - Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;

**23.5.** São anexos deste edital:

**I-** Estudo técnico preliminar;

**II-** Termo de Referência;

**III-** Declaração inexistência de impedimentos;

**IV-** Declaração para LC 123/2006;

**V -** Proposta + Declaração art. 63, § 1º;

**VI-** Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação;

**VII-** Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social;

**VIII-** Declaração Unificada.

**IX-** Minuta do Contrato.

**23.6.** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.7.** As condições gerais de execução do objeto, tais como prazo de entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado,





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*) 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

IRATI/SC, 06 de novembro de 2024.

**Prefeito Municipal**  
**Neuri Meurer**

NEURI                      Dados:  
MEURER:4603396 2024.11.06  
3920                      12:21:15 -03'00'





## ANEXO I

### ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 001/2024 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

1.1. A necessidade de contratação visa atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC, para aquisição de cestas natalinas, com a finalidade de beneficiar diretamente a comunidade escolar e os idosos cadastrados no Departamento de Cultura. Essas cestas serão destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e aos idosos a partir de 55 anos para mulheres e 60 anos para homens. A entrega dessas cestas tem como propósito valorizar e proporcionar um momento de confraternização e acolhimento, especialmente durante o período natalino. Essa pratica já vem sendo realizada anualmente e deseja-se que seja mantida.

1.2. Sob a perspectiva do interesse público, essa ação contribui para a inclusão social, promovendo a integração dos cidadãos e reforçando o vínculo da comunidade com o ambiente escolar e cultural. Além disso, esse gesto valoriza a importância do respeito e do cuidado com a comunidade, em especial as crianças e idosos, que representam os alicerces da sociedade. Essa contratação, portanto, cumpre com o compromisso da gestão pública de Irati/SC em oferecer apoio social e em fortalecer os laços comunitários, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida da população.

1.3. Tendo em vista que será necessário 830 (oitocentas e trinta) unidades de cestas natalina a serem adquiridas, solicitamos que seja realizado um processo licitatório através de pregão, com fornecedores locais, cumprindo assim, com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020, incentivando assim o comércio local do município onde temos vários fornecedores para objeto, fortalecendo o desenvolvimento das empresas locais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem várias empresas locais e regionais atuantes no ramo objeto deste certame.

#### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

2.1. O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

3.1. O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

3.2. Sejam fornecedores locais, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.105/2020 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.





3.3. Poderão participar deste processo licitatório empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como, estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

3.4. A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, a entrega deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade dos mesmos, com a entrega até 05/12/2024 mediante a Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

3.5. A entrega deverá ser no Centro Comunitário da Capela Imaculada Conceição, na Rua Rodolfo Meurer, centro de Irati/SC.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

4.1. As quantidades foram calculadas de acordo com o levantamento de alunos por escola (em anexo) e idosos conforme cadastro (cadastro).

ITEM	Quantidade	U N	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
01	830	UN	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTEs ITENS: 01 ACHOCOLATADO DE NO MÍNIMO 200ML; 01 PANETTONE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, CHOCOLATE; 01 LATA DE PESSEGO NO MÍNIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS; 01 SUCO DE 01 LITRO SABOR UVA; 01 GOMA AZEDINHA DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM LAÇO E CAXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT. TAMANHO G.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

5.1. Após análise realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, denota-se que a administração pública teria como opção a contratação a aquisição dos itens que compõem as cestas e fazer toda a montagem das mesmas, porém demandaria de uma licitação para aquisição de alguns itens que não se tem licitado e demanda de servidores empenhados para realizar a montagem, não sendo viável essa logística para o momento.

5.2. E a opção de licitar a aquisição de cestas prontas com todos os itens que já vinham sendo oferecidos nos anos anteriores, com embalagem prontas e entregues, o que oferece um ganho de tempo e recurso trazendo maior custo benefício para o município.

5.3. Não tendo outras opções no mercado atual para suprir a demanda, sendo a contratação para aquisição do objeto através de pregão presencial menor preço por CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTEs ITENS: 01 ACHOCOLATADO DE NO MÍNIMO 200ML; 01 PANETTONE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, CHOCOLATE; 01 LATA DE PESSEGO NO MÍNIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS; 01 SUCO DE 01 LITRO SABOR UVA; 01 GOMA AZEDINHA DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO





BILUZITOS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM LAÇO E CAXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT. TAMANHO G.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

6.1. Foi realizada pesquisa de preço através de solicitação de orçamentos de forma presencial a 3 potenciais fornecedores locais e e 1 regional, realizados pela servidora Geovana Cossa Dal Bello do Departamento de Cultura do município, conforme tabela abaixo:

ITEM	Empresa 01 - MINI MERCADO PONTO CERTO	Empresa 02 - SUPERMERCADO E FERRAGENS OESTE LTDA	Empresa 03 - COMERCIAL FORTUNA LTDA	Empresa 04 - MERCADO IRMÃOS GOLO	Media de valor
01	R\$ 77,40	R\$ 79,80	R\$ 79,90	R\$ 89,00	<b>R\$ 81,52</b>

6.2. Foi realizada levantamento de preço através da solicitação de orçamentos de forma presencial a 03 potenciais fornecedores locais e 1 regional, os quais seguem em anexo a esse ETP.

6.3. O valor estimado para a contratação para o fornecimento do objeto será de R\$ 67.661,60 (Sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

6.4. Como base para a formação de preço foi usado a média de valores, tendo em vista a variação dos valores de um lugar para outro, visando uma competitividade mais justa.

6.5. Foi realizada pesquisa de contratações públicas, porem não foi encontrada uma que pudesse ser usada como base de preço, pois não tinham a mesma descrição dos itens que compõem a cesta natalina.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

7.1. Com a execução do objeto será possível oferecer ao público alvo as cestas natalinas, atendendo os objetivos da administração pública, almeja-se ainda promover um momento de confraternização e acolhimento, trazendo bem-estar da população.

7.2. Para aceitação do objeto, a entrega de cada item deverá cumprir fielmente sua descrição e se caso for identificado alguma irregularidade ou defeito, o item deverá ser substituído imediatamente.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

8.1. Não há parcelamento do objeto, por se tratar apenas de aquisição de cestas natalinas prontas.

8.2. Entendes que o parcelamentos dos itens das cesta e o serviço de montagem não traria beneficio algum para município.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

9.1. A solução vai atender a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e





Esportes de Irati/SC.

9.2. Pretende-se contratar o item descrito pelo menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando receber o item com qualidade, além de atender as exigências da legislação, trazendo para o município o maior custo benefício e melhor qualidade no atendimento a população.

9.3. O pregão garante o atendimento da demanda para realizar aquisição de forma rápida e eficaz.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

10.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC, já está apta a receber os itens que serão fiscalizados pelos servidores conforme decreto nº 194/2024. A gestão do contrato será dada pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

10.2. Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

11.1. Não há.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

12.1. Para o objeto de contratação não se aplica.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

13.1. Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), constatou-se a necessidade de aquisição de cestas natalinas, via processo licitatório, sendo através de Pregão Presencial, para assegurar que o município possa oferecer produtos de qualidade e preservar a continuidade de um evento tradicional. A contratação se justifica pela relevância social e cultural do fornecimento dessas cestas no período natalino, promovendo o bem-estar dos beneficiários e fortalecendo os valores comunitários associados a essa tradição. A aquisição é, portanto, considerada adequada e essencial para atender à necessidade apontada, respeitando os princípios de eficiência e economicidade.

13.2. Sobre a opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, atrasando assim os procedimentos e aumentando os custos, dando assim eficácia ao processo. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Doutra parte, a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas locais e regionais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



várias empresas locais e regionais, atuantes no ramo objeto deste certame. Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, além do incentivo aos fornecedores locais.  
IRATI/SC, 05 de novembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração:

Gilvania José Maria  
Agente Administrativo  
Matrícula nº 14143/03

Maicon Rodrigo Thebaldi  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.

### **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar**

**NEURI MEURER**  
Prefeito





## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024 – EDUCAÇÃO

#### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

##### a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC.

II – NATUREZA: AQUISIÇÃO DE BEM COMUM.

##### b) QUANTITATIVOS:

ITEM	Quantidade	U N	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
01	830	UN	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 ACHOCOLATADO DE NO MÍNIMO 200ML; 01 PANETTONE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, CHOCOLATE; 01 LATA DE PESSEGO NO MÍNIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS; 01 SUCO DE 01 LITRO SABOR UVA; 01 GOMA AZEDINHA DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM LAÇO E CAXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT. TAMANHO G.

##### c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto ser 45 dias corridos, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de prorrogação.

##### d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

1.1. A necessidade de contratação visa atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC, para aquisição de cestas natalinas, com a finalidade de beneficiar diretamente a comunidade escolar e os idosos cadastrados no Departamento de Cultura. Essas cestas serão destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e aos idosos a partir de 55 anos para mulheres e 60 anos para homens. A entrega dessas cestas tem como propósito valorizar e proporcionar um momento de confraternização e acolhimento, especialmente durante o período natalino. Essa prática já vem sendo realizada anualmente e deseja-se que seja mantida.

1.2. Sob a perspectiva do interesse público, essa ação contribui para a inclusão social, promovendo a integração dos cidadãos e reforçando o vínculo da comunidade com o ambiente escolar e cultural. Além disso, esse gesto valoriza a importância do respeito e do cuidado com a comunidade, em especial as crianças e idosos, que representam os alicerces da sociedade. Essa contratação, portanto, cumpre com o compromisso da gestão pública de Irati/SC em oferecer apoio social e em fortalecer os laços comunitários, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida da população.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



1.3. Tendo em vista que será necessário 830 (oitocentas e trinta) unidades de cestas natalina a serem adquiridas, solicitamos que seja realizado um processo licitatório através de pregão, com fornecedores locais, cumprindo assim, com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020, incentivando assim o comércio local do município onde temos vários fornecedores para objeto, fortalecendo o desenvolvimento das empresas locais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem várias empresas locais e regionais atuantes no ramo objeto deste certame.

**2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

ITEM	Quantidade	U N	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Valor Unitário	Valor Total
01	830	UN	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 ACHOCOLATADO DE NO MÍNIMO 200ML; 01 PANETTONE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, CHOCOLATE; 01 LATA DE PESSEGO NO MÍNIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS; 01 SUCO DE 01 LITRO SABOR UVA; 01 GOMA AZEDINHA DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM LAÇO E CAXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT. TAMANHO G.	R\$ 81,52	R\$67.661,60

Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante.

Tendo como garantia de compra as quantidades mínimas citadas no Estudo Técnico Preliminar ETP Nº001/2024- EDUCAÇÃO.

**3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

3.1. Mediante todo e Estudo Técnico Preliminar nº001/2024-Educação realizado, ficou clara a necessidade de contratação imediata do item solicitado.

3.2. Após a realização de pesquisa de preço através da solicitação de orçamentos com fornecedores locais e regionais, sendo a melhor possibilidade para a contratação da prestação dos serviços através de Pregão Presencial conforme (Art. 6º, XIII e XLI), sendo do tipo menor preço.

**4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Com a execução do objeto será possível oferecer ao público alvo as cestas natalinas, atendendo os objetivos da administração pública, almeja-se ainda promover um momento de confraternização e acolhimento, trazendo bem-estar da





população, mantendo-se a tradição, pois o Natal é uma das datas festivas mais importantes do ano.

4.2. Para aceitação do objeto, a entrega de cada item deverá cumprir fielmente sua descrição e se caso for identificado alguma irregularidade ou defeito, o item deverá ser substituído imediatamente, sem custo adicional.

### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade pregão presencial.

5.2. Diante destes fatos e como a própria Lei de Licitações 14.133/21 em seu Art. 176 menciona que municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

5.3. A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a comercialização do objeto e deverá apresentar as seguintes documentações:

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.**

c) **Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);

d) O licitante **deverá** apresentar declaração de inexistência de impedimentos.

e) **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

f) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

g) **Declaração** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

h) **DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

i) Regularidade com a Fazenda **Federal**;

j) Regularidade com a Fazenda **Estadual do domicílio ou sede do interessado**;

k) Regularidade com a Fazenda **Municipal do domicílio ou sede do interessado**;

l) Regularidade com o **FGTS**;

m) Regularidade com a **Justiça do Trabalho**;

n) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES**;





o) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de **falência e concordata**;

p) Apresentar juntamente com a proposta, a qual deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com no mínimo a identificação da mesma, o CNPJ, o nome do responsável, com a descrição detalhada do de cada item que compõem a cesta bem como a marca de cada um.

**6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

6.1. A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, a entrega deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade dos mesmos, com a entrega até 05/12/2024 mediante a Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

6.2. A entrega deverá ser no Centro Comunitário da Capela Imaculada Conceição, na Rua Rodolfo Meurer, centro de Irati/SC.

**7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

7.1. Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

7.2. Quando os itens forem entregues se fara obrigatória a conferência e medição conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade e conforme apresentado na proposta.

7.3. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC, já está apta a receber os itens que serão fiscalizados pelos servidores conforme decreto nº 194/2024. A gestão do contrato sé dará pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

7.4. Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

**8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

8.2. Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.

**9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para aquisição imediata, a contratação deverá ser levando em consideração o menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com a Lei 14.133/2021.

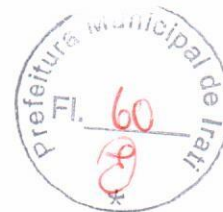
**10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.**

10.1 O valor estimado para a contratação será de R\$ 67.661,60 (Sessenta e sete mil seiscientos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Conforme Estudo Técnico Preliminar N°001/2024-EDUCAÇÃO, sendo as quantidades solicitadas





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



foram baseadas nas quantidades de alunos da rede de ensino municipal e no cadastro de idosos do município.

### **11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2053– Manutenção das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: (67) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ATIVIDADE: 2054– Manutenção das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: (111) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

### **12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

12.1. A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, sendo de boa qualidade, a sua entrega será até dia 05/12/2024, após o envio da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal.

12.2. Na entrega do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato.

### **13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

13.1. Para aceitação do objeto, deverá ser entregue cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.  
Irati/SC, 06 de novembro de 2024.

Responsável pela elaboração e aprovação do Termo de Referência

Poliana Peruzzo  
Agente de Licitações  
Matrícula nº 14188/02

NEURI MEURER  
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



### ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº145/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

**a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

**f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinatura do responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



#### **ANEXO IV**

### **APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº145/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)





**ANEXO V PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº145/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC, CONFORME LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	830	UN	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 ACHOCOLATADO DE NO MÍNIMO 200ML; 01 PANETTONE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, CHOCOLATE; 01 LATA DE PESSEGO NO MÍNIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS; 01 SUCO DE 01 LITRO SABOR UVA; 01 GOMA AZEDINHA DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM LAÇO E CAXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT. TAMANHO G.		R\$	R\$
<b>Total da proposta</b>						<b>R\$</b>

**I -** Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**II -** Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

- a)** Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b)** Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c)** Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d)** Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e)** Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE - CNPJ/CPF)  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO VI

### ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº145/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinatura do responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº145/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinatura do responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº145/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA:

- Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M<sup>3</sup> do Código Penal;
- Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
- Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
- Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299<sup>4</sup> do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

---

(Nome (LICITANTE – CNPJ/CPF)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_/2024

O **Município de IRATI/SC**, situado à Rua João Beux Sobrinho, nº385 Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, através do senhor **NEURI MEURER**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de **Processo Licitatório nº 145/2024, Pregão Presencial 010/2024**, homologado em 00/00/2024, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021, conforme itens descritos abaixo:

**1.2.** As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR**

2.1 - 2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 145/2024, Pregão Presencial nº 010/2024, homologado em 00/00/2024, e à proposta do licitante vencedor XXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação de 45 dias corridos, contados da data da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS**

4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

5. O objeto do presente contrato será realizado/adquirido sob a Forma/Regime Execução: Indireta.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ xxxxx (xxxxx reais).

6.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30 (trinta) dias, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo. sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

7.1. A contratada deverá entregar o item seguindo rigorosamente a descrição do mesmo, a entrega deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade dos mesmos, com a entrega até 05/12/2024 mediante a Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

7.2. A entrega deverá ser no Centro Comunitário da Capela Imaculada Conceição, na Rua Rodolfo Meurer, centro de Irati/SC.

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

8. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2053– Manutenção das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: (67) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ATIVIDADE: 2054– Manutenção das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: (111) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**





9.A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no presente Contrato Administrativo, no Edital do Processo Licitatório, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO**

10.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

10.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

10.10. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**10.11. Obrigações do CONTRATADO:**

10.11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no





- Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.11.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
  - 10.11.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados na entrega dos itens objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta execução do objeto, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais;
  - 10.11.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da entrega dos itens contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
  - 10.11.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos itens objeto da presente contratação.
  - 10.11.6. A contratada deverá entregar o item seguindo rigorosamente a descrição do mesmo, a entrega deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade dos mesmos, com a entrega até 05/12/2024 mediante a Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.
  - 10.11.7. A entrega deverá ser no Centro Comunitário da Capela Imaculada Conceição, na Rua Rodolfo Meurer, centro de Irati/SC.
  - 10.11.8. A contratada deverá entregar o item conforme descrição no item, sendo de boa qualidade, com abastecimento imediato diretamente na Bomba de combustível mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir a Nota fiscal juntamente com a mesma entregar o cupom fiscal e a autorização entregue no momento do abastecimento.
  - 10.11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 10.11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
  - 10.11.11. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
  - 10.11.12. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento





do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.11.15. Para aceitação do objeto, deverá ser entregue cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante substituindo o item se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

10.11.16. Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que seguem em anexo a esse edital.

10.12. **Obrigações do CONTRATANTE:**

10.12.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.12.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

10.12.4. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10.12.5. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.12.6. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.12.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.12.8. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

10.12.9. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

10.12.10. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

10.12.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.12.12. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:





a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.12.13. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.12.14. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.12.15. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.12.16. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.12.17. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.12.17.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.13.18.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.13.18.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

IV - Devolução da garantia;

V - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

VI - Pagamento do custo da desmobilização.

10.13.18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

IV - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

V - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

VI - Execução da garantia contratual para:





- i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.13.18.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.13.18.6. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.13.18.7. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**

11. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

12. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO**

13. A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazo de entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:





- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- ii) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº086/2024.
- 16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe





sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018\*LGPD).

16.17.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

17.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

**VI-** Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/>.

**VII-** Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.  
IRATI/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**NEURI MEURER**

CONTRATANTE

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**





## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **Chave e-Sfinge:**

Processo Licitatório Nº145 /2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo licitatório para **FORNECEDORES LOCAIS, CONFORME** artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.

Apresentação de propostas até: dia 21/11/2024 as 08h30min

Abertura da sessão: dia 21/11/2024 as 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br).

Irati/SC, 06 de novembro de 2024.

**NEURI MEURER - Prefeito**



MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARIA  
PARECER JURÍDICO FASE INTERNA



**ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 145/2024**

**PROCESSO Nº 145/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024.**

**OBJETO** – Aquisição de cestas natalinas para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino e aos idosos de Irati/SC, conforme a Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, exclusiva para empresas locais, nos termos da Lei Federal 123/2006, art. 48, c/c o art. 21, § 3º, da Lei Municipal 1.105/2020 e art. 4º, da Lei 14.133/2021-NLLC, com vistas a aquisição de cestas natalinas, pelo menor preço por item.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Estudo Técnico Preliminar 001/2024-Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

**DA ANÁLISE**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Como se pode observar do dispositivo legal, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

**DA ESCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

Segundo o Edital, a presente dispensa de licitação será exclusiva para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 21, § 3º, da Lei Municipal 1.105/2020 e art. 4º, da Lei 14.133/2021-NLLC

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como, está amparada pelo



que disciplina o § 1º e inciso III, e §3º do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 1.105/2020, todos transcritos abaixo:



LC nº 123/06, art. 48, inciso I:

**Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**

**I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Lei Complementar Municipal nº 1.105/2020, art. 21, § 1º, inciso III:

**Art. 21.** Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (LC Federal nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC Federal 147/2014):

(...)

**III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Além disso, tal exclusividade foi recepcionada pela Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em seu Art. 4º “Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, *caput*, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;





- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
- IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do **edital** de licitação;
- VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - **o regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
- IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
- X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

Neste mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;  
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo ainda que deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Da análise dos documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) estimativas das quantidades, d) estimativa do preço da contratação; e) justificativa para parcelamento; i) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e a minuta do Edital e seus anexos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que aquisição é para atender a necessidade de todas as Secretarias na manutenção das atividades inerentes a administração e para manutenção dos programas desenvolvidos pelo Município.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”



Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência nº 001/2024 – EDUCAÇÃO, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar 001/2024- EDUCAÇÃO, apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, com especificação clara e precisa, justificativa da contratação, fundamentação normativa, modalidade da licitação, tipo de licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas da Secretaria Solicitante, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### **DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão presencial, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

### **PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo diversos anexos, mas especialmente: o estudo técnico preliminar - ETP, termo de referência – TR e minuta do contrato administrativo.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

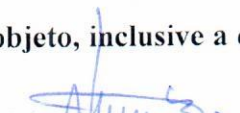
Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nessa sentindo, estabelece o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

**Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:**

**I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;**

5/6

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314





**II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;**

**III - a possibilidade de prever preços diferentes:**

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

**IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;**

**V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;**

**VI - as condições para alteração de preços registrados;**

**VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;**

**VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;**

**IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.**

Outrossim, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma presencial, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto no art. 29 e nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa. Feita a análise formal acima, verifica-se que estas preenchem todos os requisitos exigidos na legislação de regência.

Outrossim, há previsão no Edital e no Contrato, que a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CONCLUSÃO**

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observado o regramento da Lei n. 14.133/2021.

Irati, SC, 06 de novembro de 2024.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314



Filtrar Resultados

Extrato    Informações    **Dados da Remessa**



## Informações de Edital Licitação - Pré-publicação

Código de Registro: 433CF5E5FAFA419A417DB974F65806709662A3EE	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 06/11/2024 12:25
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Edital	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Tipo De Licitação	Tipo Da Cotação	Descrição Do Objeto Da Licitação	Valor Total Previsto	Data Prevista Para Abertura Da Licitação	Nome Do Titular Da Unidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-MED Titular [ Unidade
PR10/2024	6 - Pregão Presencial	6 - Aquisição de Bens para		1 - Menor Preço	1 - Por item	AQUISIÇÃO DE CESTAS	67.661,60	21/11/2024	NEURI MEURER	460.339.639-20	licitacao@ir

Primeira    Anterior    **1**    Próxima    Última





## AVISO DE LICITAÇÃO

### Chave e-Sfinge:

433CF5E5FAFA419A417DB974F65806709662A3EE

Processo Licitatório Nº 145 /2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo licitatório para **FORNECEDORES LOCAIS, CONFORME** artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.

Apresentação de propostas até: dia 21/11/2024 as 08h30min

Abertura da sessão: dia 21/11/2024 as 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site:

<https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>,

E-mail:

[licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br).

Irati/SC, 06 de novembro de 2024.

**NEURI MEURER - Prefeito**

NEURI	Dados:
MEURER:460339	2024.11.06
63920	12:28:49 -03'00'





**Irati****PREFEITURA****PROCESSO Nº145/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2024-AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021**

Publicação Nº 6592976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 433CF5E5FAFA419A417DB974F65806709662A3EE

**AVISO DE LICITAÇÃO****Chave e-Sfinge:**

433CF5E5FAFA419A417DB974F65806709662A3EE

Processo Licitatório Nº145 /2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**Processo licitatório para FORNECEDORES LOCAIS, CONFORME** artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.

Apresentação de propostas até: dia 21/11/2024 as 08h30min

Abertura da sessão: dia 21/11/2024 as 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br).

Irati/SC, 06 de novembro de 2024.

**NEURI MEURER - Prefeito**

NEURI

MEURER:460339 2024.11.06

63920

Dados:

2024.11.06

12:28:49 -03'00'







# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO

CPF/CNPJ: 41.008.076/0001-40

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:07:43 do dia 21/11/2024, com validade até o dia 21/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: b6jm0maGqJhTeXgliDAo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **MARCOS PAULO FURLANETTO**

CPF/CNPJ: **089.415.329-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 08:08:55 do dia 21/11/2024 , com validade até o dia 21/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: N7W19Uv4zyVSIH41ylnJ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 10/2024 - PR**

Processo Administrativo: 145/2024  
Processo de Licitação: 145/2024  
Data do Processo: 06/11/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.



Fornecedor: 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO  
Endereço: R DO COMERCIO,SN - \*\*\*\*\*  
Cidade: Irati - SC  
CGC/MF: 41.008.076/0001-40

Código: 2106

Inscrição Estadual:

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:01** horas do dia **21** de **Novembro** de **2024**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

*Poliano Bruzzi*  
-----  
Assinatura do Responsável





## TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 145/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

A empresa 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.008.076/0001-40, através de seu representante legal, Sr. MARCOS PAULO FURLANETTO, CPF Nº 089.415.329-30, RG Nº 5.976.785; pelo presente instrumento particular **CREDENCIA:** a Sra. SILVANA SIMONATO FURLANETTO, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.850.787-8, e do CPF nº 015.784.409-98, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no processo licitatório acima citado, instaurado pelo Município de Irati, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Lourenço do Oeste, em 19 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gov.br MARCOS PAULO FURLANETTO  
Data: 19/11/2024 13:14:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS PAULO FURLANETTO

CPF: 089.415.329-30





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.850.787-8	DATA DE EXPEDIÇÃO	20/DEZ/2001
NOME	SILVANA SIMONATO FURLANETTO		
FILIAÇÃO	ANESTOR ANTONIO SIMONATO NATALINA HELENA ZANETTI SIMONATO		
NATURALIDADE	QUILOMBO SC	DATA DE NASCIMENTO	28/MAI/1976
DOC ORIGEM	C CAS 4537 LV B11 FL 139 CART ALBERTI/QUILOMBO SC		
CPF	015.784.409/98	Patrcia F. Pereira Winckler Chefe Identificação Matr 198.251-6	
CHAPECO SC	ASSINATURA DO DIRETOR		

LEI N° 116 DE 29/04/83

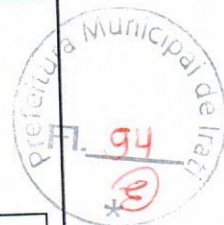
ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Município de Itatí  
 ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
 23 / 11 / 2024  
 Poliana Peruzzo  
 Assinatura do Responsável

Poliana Peruzzo  
 Agente de Licitações  
 CPF: 009.202.489-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.008.076/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
KI SABOR SORVETES

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R DO COMERCIO

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
89.856-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
IRATI

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MPFURLANETTO15@GAMIL.COM

TELEFONE  
(49) 8410-6757

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
26/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

*[Assinatura manuscrita]*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 18/07/2023 às 16:31:09 (data e hora de Brasília).

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil

MARCOS PAULO FURLANETTO

CPF

089.415.329-30

CNPJ

41.008.076/0001-40

Data de Abertura

26/02/2021

Nome Empresarial

41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO

Nome Fantasia

KI SABOR SORVETES

Capital Social

12.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/02/2021

## Endereço Comercial

CEP

89856-000

Logradouro

RUA DO COMERCIO

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

IRATI

UF

SC

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

26/02/2021

Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Baleiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

### Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de casa de sucos, independente  
Proprietário(a) de lanchonete, independente  
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Proprietário(a) de casa de chá, independente

Barraqueiro(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com



predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns



MP

*[Handwritten signature]*

lren

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA**

CPF/CNPJ: **50.812.145/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:33:35 do dia 21/11/2024 , com validade até o dia 21/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eyBbpgDauVijil6VxtoW

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **MARENILCE ROSANE PAVEUKIEWICZ**

CPF/CNPJ: **019.348.499-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 08:34:12 do dia 21/11/2024 , com validade até o dia 21/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: peSldiBjDj5fofGTTpJw

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 10/2024 - PR**

Processo Administrativo: 145/2024  
Processo de Licitação: 145/2024  
Data do Processo: 06/11/2024

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.**

Fornecedor: **MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA**  
Endereço: R TELMIRO BODANESE,173 - SALA  
Cidade: Irati - SC  
CGC/MF: 50.812.145/0001-65

Código: 2051

Inscrição Estadual:

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 02**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:20** horas do dia **21** de **Novembro** de **2024**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

*Poliano Peruzzo*

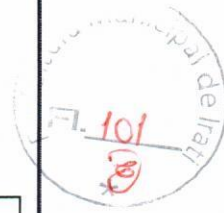
Assinatura do Responsável





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.812.145/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/05/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda**  
**47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**20-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R TELMIRO BODANESE</b>	NÚMERO <b>173</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
---	----------------------	----------------------------

CEP <b>89.856-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IRATI</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NEDISON.CALVI@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(49) 8404-5462</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/05/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2024 às 14:06:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



# CONTRATO SOCIAL MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58286780949-OSMAR SCHWADE

Pelo presente instrumento particular, **ALESSANDRA REGINA PAVEUKIEWICZ DA CONCEIÇÃO**, nacionalidade brasileira, nascida em 07/11/2004, solteira, empresária, CPF nº 100.847.239-55, Carteira de Identidade nº 7.019-266, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Raimundo Meurer, nº162, Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, Brasil, resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA TELMIRO BODANESE, Nº173, SALA, CENTRO, IRATI/SC, CEP: 89.856-000**.

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da sócia.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **MINIMERCADO; PADARIA E AÇOUGUE**.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pela sócia, a saber:

N. ORDEM	SÓCIA	QUOTAS		VALORES
1	ALESSANDRA REGINA PAVEUKIEWICZ DA CONCEIÇÃO	100.000	R\$	100.000,00
TOTAL		100.000	R\$	100.000,00

**Parágrafo Único:** O capital social integralizado neste ato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente nacional e o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) à integralizar em moeda corrente nacional, até 31/12/2026, pela sócia **ALESSANDRA REGINA PAVEUKIEWICZ DA CONCEIÇÃO**.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida pela sócia **ALESSANDRA REGINA PAVEUKIEWICZ DA CONCEIÇÃO** a qual compete à prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da empresa e a quem caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

**Parágrafo Único:** No exercício da administração, a administradora poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

81300001036123

1/2 - A

Alessandra R. P. da Conceição



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 42207779176 Protocolo 239728050 de 24/05/2023 NIRE 42207779176

Nome da empresa MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 271447248275709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/05/2023





# CONTRATO SOCIAL MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA



**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pela sócia.

**Parágrafo Único:** Por deliberação da sócia a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação da sócia a empresa continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**Cláusula Décima Primeira:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de Quilombo/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Irati/SC, 24 de Maio de 2023.

Alessandra R. P. da Conceição  
ALESSANDRA REGINA PAVEUKIEWICZ DA CONCEIÇÃO  
CPF: 100.847.239-55

81300001036123

2/2 - A

25/05/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 42207779176 Protocolo 239728050 de 24/05/2023 NIRE 42207779176

Nome da empresa MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 271447248275709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício





**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA
PROTOCOLO	239728050 - 24/05/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 42207779176  
CNPJ 50.812.145/0001-65  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2023  
SOB N: 42207779176

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 58286780949 - OSMAR SCHWADE - Assinado em 24/05/2023 às 13:30:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2023 Data dos Efeitos 24/05/2023

Arquivamento 42207779176 Protocolo 239728050 de 24/05/2023 NIRE 42207779176

Nome da empresa MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 271447248275709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/05/2023





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42207779176	CNPJ 50.812.145/0001-65	Arquivamento do ato Constitutivo 25/05/2023	Início da atividade 25/05/2023
Endereço: RUA TELMIRO BODANESE, 173 SALA:, CENTRO, IRATI, SC - CEP: 89856000			
OBJETO SOCIAL			
MINIMERCADO; PADARIA E AÇOUGUE			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS  R\$ Capital integralizado: 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALESSANDRA REGINA PAVEUKIEWICZ DA CON(100.847.239-55	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ALESSANDRA REGINA PAVEUKIEWICZ DA CON(100.847.239-55	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 25/05/2023	Número 20239728050	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ata: 090 - CONTRATO ato: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			
Observação			

241052521

página: 1/2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207779176	50.812.145/0001-65	25/05/2023	25/05/2023
Endereço: RUA TELMIRO BODANESE, 173 SALA., CENTRO, IRATI, SC - CEP: 89856000			

FLORIANOPOLIS - SC, 19 de Novembro de 2024

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETARIO-GERAL

241052521

página: 2/2







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos a Sra. Marinilce Rosane Paveukiewicz, portadora da Cédula de identidade nº 3.729.391 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 019.348.499-44, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024, instaurado pelo Município de IRATI/SC, para representar a empresa MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à 1ª FASE/PROPOSTA e à 2ª FASE/HABILITAÇÃO da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Irati/SC, 19 de novembro de 2024.



Alessandra R. P. da Conceição

MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA

CNPJ: 50.812.145/0001-65

ALESSANDRA REGINA PAVEUKIEWICZ DA CONCEIÇÃO

CPF: 100.847.239-55

RG: 7.019.266 SSP/SC

Sócia Administradora



ESCRIVANIA DE PAZ DE IRATI - COMARCA DE QUILOMBO/SC  
Juliane Gambetta - Escrivã de Paz Interina  
Rua do Comércio, nº 123, Sala 01, Centro - CEP: 89.866-000  
Fone/Fax: 49-3349.0136

RECONHEÇO a assinatura por AUTENTICIDADE de  
(1) ALESSANDRA REGINA PAVEUKIEWICZ DA CONCEIÇÃO  
Irati/SC, 19 de novembro de 2024. Em test: Juliane Gambetta da verdade.

GISLAINE COAN - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 6,02; FRJ: R\$ 1,36; ISS R\$ 0,78 -- Total:  
R\$ 7,56 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
HGD79093-JZ3M

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.





ESCRIVANIA  
IRATI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E LICENCIAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME: MARENILCE ROSANE PAVEUKIEWICZ  
 11 - HABILITAÇÃO: 07/06/2013

3 - DATA, LOCAL, E UF DE NASCIMENTO: 23/10/1976 QUILOMBO/SC

4a - DATA EMISSÃO: 18/11/2022  
 4b - VALIDADE: 18/11/2032  
 4c - DOC. IDENTIDADE - ORIG. EMISSOR/UF: 3729391 SSP SC

6 - CPF: 019.348.499-44  
 5 - Nº REGISTRO: 05798183900  
 9 - CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOAO VALENTIM PAVEUKIEWICZ  
 TERESINHA PAVEUKIEWICZ

7 - ASSINATURA DO PORTADOR: Marenilce R Paveukiewicz

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A		15/11/2032		D1			
A1				RE			
B		15/11/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 - OBSERVAÇÕES:

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC  
 ASSINATURA DO EMISSOR: SANDRA MARA PEREIRA, PRESIDENTE - DETRAN SC  
 00219408133  
 SC181108399

SANTA CATARINA

2498454467

2498454467



ESCRIVANIA DE PAZ DE IRATI - COMARCA DE QUILOMBO/SC  
 Juliane Gambetta - Escrivã de Paz Interina  
 Rua do Comércio, nº 123, Sala 01, Centro - CEP: 89.866.000.  
 Fone/Fax 49-3349.0136

AUTENTICAÇÃO 008961 - Confira com o original na sua parte reproduzida  
 (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).  
 Irati/SC, 19 de novembro de 2024. Em test. de verdade.

GISLAINE COAN - Escrivente  
 Emolumentos: R\$ 6,03 FRJ: R\$ 1,14 + ISS R\$ 0,16 --  
 Total: R\$ 6,32 - Selo Digital de Fiscalização - Selo  
 normal HGD79094-4SV0  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IRMAOS GOLO LTDA

CPF/CNPJ: 16.982.708/0001-25

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:28:53 do dia 21/11/2024, com validade até o dia 21/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: y5ebOAphACFDOabJUhns

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **TIAGO GOLO**

CPF/CNPJ: **068.923.799-58**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 08:29:52 do dia 21/11/2024 , com validade até o dia 21/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TbyJMeAMTap9d0YdlDQC

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 10/2024 - PR**

Processo Administrativo: 145/2024  
Processo de Licitação: 145/2024  
Data do Processo: 06/11/2024

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.**

Fornecedor: **IRMAOS GOLO LTDA - ME**  
Endereço: R DO COMERCIO,413 - SALA  
Cidade: Irati - SC  
CGC/MF: 16.982.708/0001-25

Código: 47

Inscrição Estadual:

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 03**

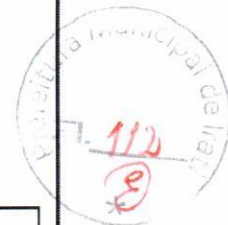
Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:25 horas** do dia **21** de **Novembro** de **2024**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.982.708/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/10/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IRMAOS GOLO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</b> <b>46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DO COMERCIO</b>	NÚMERO <b>201</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP <b>89.856-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IRATI</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>orcontabil@orcontabil.cnt.br</b>	TELEFONE <b>(49) 3349-0039</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2024** às **16:10:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*(Assinaturas manuscritas em azul)*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do CONTRATO SOCIAL da**  
**SOCIEDADE LIMITADA – IRMÃOS GOLO LTDA-ME**  
**CNPJ: 16.982.708/0001-25 – NIRE: 422.04932500**



**TIAGO GOLO** – CPF: 068.923.799-58 – CI: 5.117.664-5/SSP-SC, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº413, Centro, na cidade de Irati/SC, CEP: 89856-000, natural de Pinhalzinho/SC, nascido em 10/Novembro/1988;

**RAFAELA CRISTIAN GOLO** – CPF: 039.762.789-04 – CI: 3.606.505/SSP-SC, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Vila Roncador, s/nº, Interior, no município de Coronel Freitas/SC, CEP: 89840-000, natural de Coronel Freitas/SC, nascida em 02/Fevereiro/1982;

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **IRMÃOS GOLO LTDA-ME**, com sede na Rua do Comércio, nº 413, sala, Centro, na cidade de Irati/SC, CEP: 89856-000, CNPJ: 16.982.708/0001-25, registro na JUCESC sob nº. 422.04932500, em 09/Octubro/2012, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas que abaixo seguem:

**Cláusula 1ª** – Alteram o endereço da empresa, o qual a partir desta data será: **Rua do Comércio, nº 201, sala, Centro, na cidade de Irati/SC, CEP: 89856-000** e seu Foro Jurídico a Comarca de Quilombo/SC.

**Cláusula 2ª** - Com a presente alteração contratual fica constituída a Filial 01, a qual terá sua sede na: **Rua do Comércio, nº413, sala, Centro, na cidade de Irati/SC, CEP: 89856-000.**

**Cláusula 3ª** - Fica destacado a importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para o capital social da Filial 01.

**Cláusula 4ª** - A Filial 01 terá por objeto a exploração das seguintes atividades: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E SUÍNOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

**Cláusula 5ª** - A Filial 01 iniciará suas atividades em **01 de Setembro de 2016** e terá duração por tempo indeterminado.

Com as alterações ora introduzidas, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social, na forma a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DO TIPO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORMA, PRAZO DE DURAÇÃO, E FINS.**

**Cláusula 1ª** - A sociedade é denominada **IRMÃOS GOLO LTDA-ME** e se rege por este contrato social e leis pertinentes em vigor.

ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

21/11/2014

Poliana Peruzzo

Poliana Peruzzo  
Agente de Licitações  
CPF: 009.202.489-00

Assinatura do Responsável

Logo  
vbr





**Cláusula 2ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de: IRMÃOS GOLO LTDA ME.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem sua sede na Rua do Comércio, nº 201, sala, Centro, na cidade de Irati/SC, CEP: 89856-000 e seu Foro Jurídico a Comarca de Quilombo/SC, inscrita no CNPJ nº 16.982.708/0001-25, registro na JUCESC sob nº 422.04932500.

§ Primeiro: A Filial 01 tem sua sede na Rua do Comércio, nº 413, sala, Centro, na cidade de Irati/SC, CEP: 89856-000.

§ Segundo: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas a fins ou não, incorporar e fundar com outras empresas.

**Cláusula 4ª** - A sociedade é por tempo indeterminado.

**Cláusula 5ª** - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: SUPERMERCADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E SUÍNOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

§ Único: A Filial 01 tem por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E SUÍNOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

**Cláusula 6ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Outubro de 2012.

§ Único: A Filial 01 iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2016.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES.

**Cláusula 7ª** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O sócio TIAGO GOLO subscreve 50.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a sócia RAFAELA CRISTIAN GOLO subscreve 50.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O capital social e quotas ficam assim distribuídos:

SÓCIOS	%Capital	Quotas	Valor R\$
TIAGO GOLO	50%	50.000	50.000,00
RAFAELA CRISTIAN GOLO	50%	50.000	50.000,00
TOTAIS.....	100%	100.000	100.000,00

§ Primeiro: Fica destacado a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o capital social da Filial 01.

§ Segundo: O Capital Social encontra-se totalmente integralizado em moeda nacional.

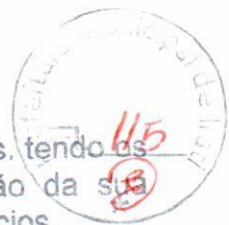
**Cláusula 8ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme o artigo 1.052, da lei 10.406/2002.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Irati  
ESTA COPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
21 / 11 / 2024  
Poliana Peruzzo  
Assinatura do Responsável

Poliana Peruzzo  
Agente de Licitações  
CPF: 009.202.489-00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Lopo' and several other initials.





**Cláusula 9ª** - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, tendo os mesmos, preferência para participar no aumento na mesma proporção da sua participação, ou poderá ser mudada a participação em acordo entre os sócios.

§ 1º - A sociedade poderá admitir novos sócios desde que haja comum acordo entre os sócios remanescentes, podendo a participação ser consolidada em alteração contratual assinada de acordo com todos os sócios.

§ 2º - Poderá a sociedade reduzir o capital social após integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação ou alteração contratual pertinente.

**Cláusula 10ª** - As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º - Na comunicação de que se trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias antes da oferta.

§ 2º - Se nenhum dos sócios, usar o direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros;

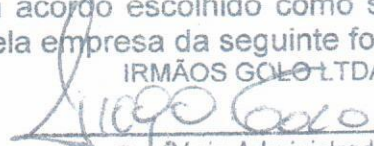
**Cláusula 11ª** - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 12ª** - A sociedade poderá ser administrada por uma diretoria composta por pessoas naturais, sócios cotistas, nominados com os títulos respectivos, ou ainda por um Administrador, que será escolhido de comum acordo entre os sócios, sendo sócio ou não da sociedade.

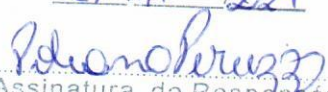
§ 1º - Fica de comum acordo escolhido como sócio administrador, o sócio TIAGO GOLO, que assinará pela empresa da seguinte forma:

  
IRMÃOS GOLO LTDA-ME  
Sócio Administrador

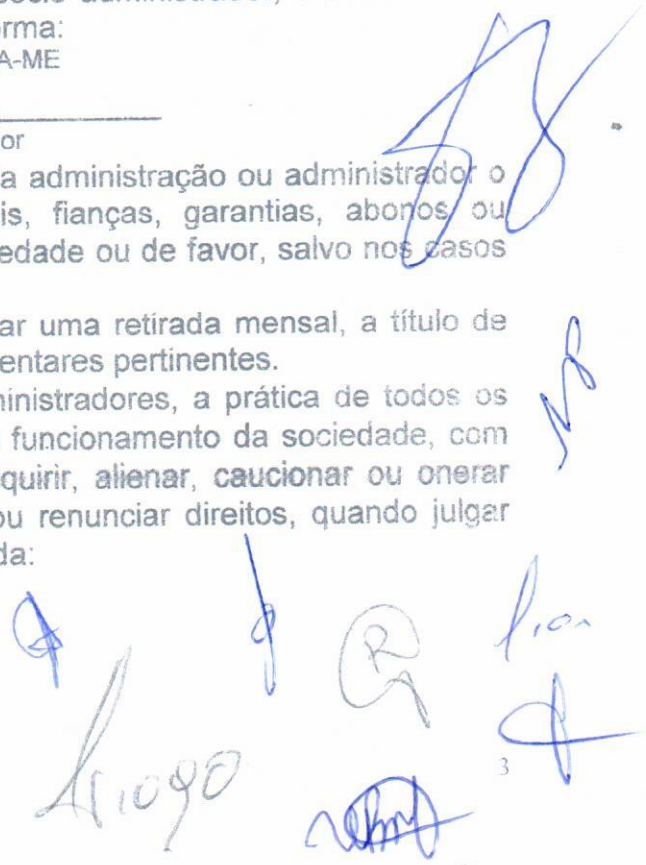
§ 2º - É expressamente proibido aos membros da administração ou administrador o uso do nome empresarial em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato.

§ 3º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 13ª** - Compete aos Diretores ou Administradores, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir ou renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda:

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Irati  
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
21/11/2024  
  
Assinatura do Responsável

Poliana Peruzzo  
Agente de Licitações  
CPF: 009.202.489-00







- a) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios cotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- b) Representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
- c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

§ 1º - A alienação e oneração de bens e direitos do ativo permanente da sociedade, de valor superior a 10 (dez) vezes o capital social, são atos que dependem para a sua validade e eficácia de autorização ou assinatura de todos os sócios;

§ 2º - Todo e qualquer ato, contrato ou documento que envolva responsabilidade da sociedade para com terceiros, somente terá validade se conter a assinatura do Diretor ou Administrador, ou de um procurador com poderes específicos, assim determinados em respectivo instrumento de mandato, ou de todos os sócios.

#### CAPÍTULO IV

##### DA DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO.

**Cláusula 14ª** - Os sócios com quotas representativas de 75% do capital social integralizado, poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação de liquidação da sociedade;

**Cláusula 15ª** - É reconhecido aos sócios quando representarem mais da metade do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, como previsto nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

§ Único - Fica assegurado ao sócio remanescente a escolha de novo sócio para substituição do sócio que cometeu a violação, no caso da sociedade possuir apenas dois sócios;

**Cláusula 16ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes, o valor dos haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado para este fim.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.

§ 2º - O total a ser reembolsado será pago em 60(sessenta) parcelas mensais consecutivas e iguais, corrigidas anual com base nos índices do IGPM-FGV.

§ 3º - Fica, entretanto, facultado, mediante consenso entre as partes, ajustar outras condições para pagamento do valor do reembolso, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

#### CAPÍTULO V

##### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS.

**Cláusula 17ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no início da atividade, e após, em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro, data em que anualmente serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, devidamente transcrito em livro diário próprio, na forma da legislação vigente.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Itarati  
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
21/11/2024  
Poliana Peruzzo  
Assinatura do Responsável

Poliana Peruzzo  
Agente de Licitações  
CPF: 009.202.489-00





§1º - Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e Balanço de resultado econômico;

§2º - O resultado econômico apurado, para a sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário;

§3º - Os sócios cotistas poderão distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, anual ou balanço semestral intermediário;

§4º - Depois de feitas às deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, e da contribuição Social sobre o lucro, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelos sócios, podendo de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social;

§5º - Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios, de acordo com a deliberação dos mesmos, podendo também, a critério dos sócios ficarem em reservas para futura apropriação e/ou, distribuição, ou compensação com prejuízos.

§6º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Cláusula 18ª - Os prejuízos verificados serão compensados com os lucros, ou mantidos em conta especial para serem amortizados, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente a participação nas quotas do capital.

### CAPÍTULO VI

#### DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS E DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 19ª - As modificações que impliquem em alteração contratual, para ou designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do código civil, capítulo IV, artigos 1052 a 1087.

Cláusula 20ª - Em caso de aumento de capital terão preferência os sócios cotistas em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um.

Cláusula 21ª - Em caso de retirada de sócio, a preferência para a aquisição das quotas será dos sócios remanescentes.

Cláusula 22ª - A sociedade manterá seus registros contábeis e fiscais necessários previstos em Lei e pertinentes a matéria.

### CAPÍTULO VII

#### DA ATIVIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 23ª - Para o desenvolvimento das atividades que demandarem/exigirem profissionais habilitados, a sociedade manterá departamento técnico com profissionais devidamente habilitados/registrados junto aos órgãos de fiscalização respectivos, a fim de atender as exigências legais inerentes às tais atividades. Caso necessário, a própria empresa efetuará o seu registro nos órgãos competentes.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social, serão regidos pela legislação em vigor.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Itatí  
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
24/11/2024  
Poliana Peruzzo  
Assinatura do Responsável

Poliana Peruzzo  
Agente de Licitações  
CPF: 009.202.489-00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**Cláusula 25ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para dirimir sobre qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato social.

**Cláusula 26ª** - Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato social, e obrigam-se à bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus itens e termos, que mutuamente aceitam por si os seus herdeiros.

Irati/SC, 29 de Agosto de 2016.

TIAGO GOLO

RAFAELA CRISTIAN GOLO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2016 SOB Nº: 20160065500  
Protocolo: 16/908552-0, DE 01/09/2016

Empresa: 42 2 0493250 0  
IRATI OS GOLOS LTDA ME

ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2016 SOB Nº: 42901130288  
Protocolo: 16/308552-0, DE 01/09/2016

Empresa: 42 2 0493250 0  
IRATI OS GOLOS LTDA ME

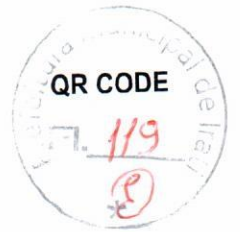
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Irati  
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
21 / 11 / 2024  
  
Assinatura do Responsável

Poliana Peruzzo  
Agente de Licitações  
CPF: 009.202.489-00



Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: TIAGO GOLO

1.ª HABILITAÇÃO: 27/02/2007

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/11/1988, PINHALZINHO, SC

4.a DATA EMISSÃO: 15/12/2023

4.b VALIDADE: 30/11/2033

ACC: D

4.c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: S117664 SSP SC

4.d CPF: 068.923.799-58

5. Nº REGISTRO: 04050325248

9. CAT HAB: AC

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: BENJAMIN GOLO

ODETE GOLO

7. ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2768688964



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		30/11/2033		D1			
A1				BE			
B		30/11/2033		CE			
B1				C1E			
C		30/11/2033		DE			
C1				D1E			

12. OBSERVAÇÕES  
 EAR

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO  
 44489520586  
 SC192975200

LOCAL: FLORIANO POLIS, SC

SANTA CATARINA

2768688964

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024



### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Jian Carlos Mafalhti, portador da Cédula de identidade nº 5.372.982 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 083.360.979-37, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024, instaurado pelo Município de IRATI/SC, para representar a empresa IRMÃOS GOLO LTDA na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à 1ª FASE/PROPOSTA e à 2ª FASE/HABILITAÇÃO da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Irati/SC, 19 de novembro de 2024.

**Irmaos Golo Ltda - ME**  
CNPJ: 16.982.708/0001-25  
INS.: 256.856.494  
Irati - SC

IRMÃOS GOLO LTDA  
CNPJ: 16.982.708/0001-25  
TIAGO GOLO  
CPF: 068.923.799-58  
RG: 5.117.664-5 SSP/SC  
Sócio Administrador



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2011657670

SC

NOME  
JIAN CARLOS MALFATTI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
5372982 SSP SC

CPF  
083.360.979-37

DATA NASCIMENTO  
11/10/1991

FILIAÇÃO  
NADIR MALFATTI

THANIA FATIMA BERGAMASCHI M  
ALFATTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AD

Nº REGISTRO  
04985165467

VALIDADE  
27/07/2025

1ª HABILITAÇÃO  
13/07/2010

OBSERVAÇÕES  
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LOURENCO D'OESTE, SC

DATA EMISSÃO  
06/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94301614903  
SC157107655

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

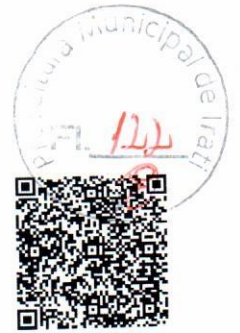


*Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.*





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: IRMAOS GOLO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204932500	16.982.708/0001-25	09/10/2012	10/10/2012
Endereço: RUA DO COMERCIO, 201 SALA, CENTRO, IRATI, SC - CEP: 89856000			
OBJETO SOCIAL			
SUPERMERCADO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E INSUMOS AGROPECUARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E SUINOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RAFAELA CRISTIAN GOLO 039.762.789-04	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TIAGO GOLO 068.923.799-58	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TIAGO GOLO 068.923.799-58	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
01/09/2016	20169085511		
Ato:	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D		
Evento:	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE:	42901130286	CNPJ:	16.982.708/0002-06
Endereço:	RUA DO COMERCIO, 413 SALA, CENTRO, IRATI, SC - CEP: 89856000		
Observação			

página: 1/2

241067022

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 11284578740823 EMITIDA: 19/11/2024 PROTOCOLO: 241067022

*[Handwritten signatures and initials]*





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: IRMAOS GOLO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204932500	16.982.708/0001-25	09/10/2012	10/10/2012
Endereço: RUA DO COMERCIO, 201 SALA, CENTRO, IRATI, SC - CEP: 89856000			

FLORIANOPOLIS - SC, 19 de Novembro de 2024

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETARIO-GERAL

241067022





**ENVELOPE N. 01 PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO Nº145/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2024 CNPJ: 41.008.076/0001-40

RAZÃO SOCIAL: 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO

TELEFONE: (49) 984106760

E-MAIL: silvana.furlanetto@hotmail.com

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO**

**CNPJ: 41.008.076/0001-40**

**RUA DO COMÉRCIO, S/N – IRATI/SC**

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº145/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC, CONFORME LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	830	UN	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTEs ITENS: 01 ACHOCOLATADO DE NO MÍNIMO 200ML; 01 PANETTONE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, CHOCOLATE; 01 LATA DE PESSEGO NO MÍNIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS; 01 SUCO DE 01 LITRO SABOR UVA; 01 GOMA AZEDINHA DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM LAÇO E CAXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT. TAMANHO G.	TIROL ✓ SUPER PÃO ✓ SCHRAMM ✓ NESTLE ✓ MAGUARY ✓ DORI ✓ BILU ✓	R\$ 79,90	R\$ 66.317,00
<b>Total da proposta</b>						<b>R\$66.317,00</b>

**I -** Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**II -** Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

**a)** Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

**b)** Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

**c)** Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

**d)** Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;



e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.



Irati/SC, em 19 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
MARCOS PAULO FURLANETTO  
Data: 19/11/2024 13:14:42-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS PAULO FURLANETTO  
CNPJ: 41.008.076/0001-40  
CPF: 089.415.329-30



MUNICÍPIO DE IRATI/SC

ENVELOPE N. 01

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº145/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2024

MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA

CNPJ: 50.812.145/0001-65

TELEFONE: 49 98404-5462

E-MAIL: [nedison.calvi@gmail.com](mailto:nedison.calvi@gmail.com)



*Handwritten notes in blue ink:*  
112  
112  
112  
112  
112



MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA  
CNPJ: 50.812.145/0001-65  
Rua Telmiro Bodanese, nº173, Centro, Irati/SC  
CEP: 89856-000  
IE: 262.326.809  
Contato: (49) 98404-5462  
E mail: [nedison.calvi@gmail.com](mailto:nedison.calvi@gmail.com)



ANEXO V

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº145/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC, CONFORME LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
01	830	UN	Cesta pronta de natal, contendo os seguintes itens: 01 achocolatado de no mínimo 200ml; 01 panettone de no mínimo 400 gramas, chocolate; 01 lata de pessego no mínimo 450 gramas, 1 caixa de bombom de no mínimo 250 gramas; 01 suco de 01 litro sabor uva; 01 goma azedinha de no mínimo 100 gramas, 01 salgadinho tipo biluzitos com no mínimo 50 gramas, com embalagem plástica, com laço e caxa para cesta de papel kraft. Tamanho g.	DIVERSOS	R\$ 77,40	R\$ 64.242,00
Total da proposta						R\$ 64.242,00

I - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

*(Handwritten signatures and initials)*

Minimercado Ponto Certo LTDA  
CNPJ: 50.812.145/0001-65





II - Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitara, especialmente, as normas relativas a:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 21 de novembro de 2024.

Alessandra R.P. da Conceição

MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA

CNPJ: 50.812.145/0001-65

ALESSANDRA REGINA PAVEUKIEWICZ DA CONCEIÇÃO

CPF: 100.847.239-55

RG: 7.019.266 SSP/SC

Sócia Administradora

Minimercado Ponto Certo LTDA  
CNPJ: 50.812.145/0001-65





DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

Empresa: MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA

CNPJ nº 50.812.145/0001-65

Endereço: Rua Telmiro Bodanese, nº173, Centro, Irati/SC

Sócia administradora: ALESSANDRA REGINA PAVEUKIEWICZ DA CONCEIÇÃO

CPF: 100.847.239-55

RG: 7.019.266 SSP/SC

LISTA DE ITENS QUE COMPOE A CESTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA
01	ACHOCOLATADO DE NO MÍNIMO 200ML	Piracanjuba
02	PANETTONE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, CHOCOLATE	festtone
03	LATA DE PESSEGO NO MÍNIMO 450 GRAMAS	Schramm
04	CAIXA DE BOMBOM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS	Nestlé
05	SUCO DE 01 LITRO SABOR UVA	Dell Valle
06	GOMA AZEDINHA DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS	docile
07	SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	biluzito

Irati/SC, 21 de novembro de 2024.

Alessandra R. P. da Conceição

MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA

CNPJ: 50.812.145/0001-65

ALESSANDRA REGINA PAVEUKIEWICZ DA CONCEIÇÃO

CPF: 100.847.239-55

RG: 7.019.266 SSP/SC

Sócia Administradora

Minimercado Ponto Certo LTDA  
CNPJ: 50.812.145/0001-65





DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

A licitante MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.812.145/0001-65, com sede na Rua Telmiro Bodanese, nº173, Centro, Irati/SC, por intermédio de sua sócia administradora ALESSANDRA REGINA PAVEUKIEWICZ DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF: 100.847.239-55 e RG: 7.019.266 SSP/SC, DECLARA para os devidos fins que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

Irati/SC, 21 de novembro de 2024.

Alessandra R.P. da Conceição

MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA

CNPJ: 50.812.145/0001-65

ALESSANDRA REGINA PAVEUKIEWICZ DA CONCEIÇÃO

CPF: 100.847.239-55

RG: 7.019.266 SSP/SC

Sócia Administradora

Minimercado Ponto Certo LTDA  
CNPJ: 50.812.145/0001-65



MUNICÍPIO DE IRATI/SC

ENVELOPE N. 01

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº145/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2024

IRMÃOS GOLO LTDA

CNPJ: 16.982.708/0001-25

TELEFONE: 49 98407-8910

E-MAIL: [Irmaosgolo@gmail.com](mailto:Irmaosgolo@gmail.com)

Handwritten signatures in blue and black ink, including a large signature in blue ink and several smaller ones in black ink.A circular stamp with illegible text, possibly a date or official mark, located in the bottom right corner of the envelope.





ANEXO V  
PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº145/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC, CONFORME LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
01	830	UN	Cesta pronta de natal, contendo os seguintes itens: 01 achocolatado de no mínimo 200ml; 01 panettone de no mínimo 400 gramas, chocolate; 01 lata de pessego no mínimo 450 gramas, 1 caixa de bombom de no mínimo 250 gramas; 01 suco de 01 litro sabor uva; 01 goma azedinha de no mínimo 100 gramas, 01 salgadinho tipo biluzitos com no mínimo 50 gramas, com embalagem plástica, com laço e caixa para cesta de papel kraft. Tamanho g.	DIVERSOS	R\$ 81,00	R\$ 67.230,00
Total da proposta						R\$ 67.230,00

I - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

II - Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;





e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 21 de novembro de 2024.

~~IRMÃOS GOLO LTDA - ME~~  
CNPJ: 16.982.708/0001-25  
INS.: 256.856.494  
Irati - SC

*Handwritten signature: Tiago Golo*

*Large handwritten signature*

IRMÃOS GOLO LTDA  
CNPJ: 16.982.708/0001-25  
TIAGO GOLO  
CPF: 068.923.799-58  
RG: 5.117.664-5 SSP/SC  
Sócio Administrador

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*





DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

Empresa: IRMÃOS GOLO LTDA

CNPJ nº 16.982.708/0001-25

Endereço: Rua do Comércio, nº201, Centro, Irati/SC,

Sócio administrador: Tiago Golo

CPF: 068.923.799-58

RG: 5.117.664-5 SSP/SC

LISTA DE ITENS QUE COMPOE A CESTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA
01	ACHOCOLATADO DE NO MÍNIMO 200ML	SHOWKINHO
02	PANETTONE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, CHOCOLATE	FESTONE
03	LATA DE PESSEGO NO MÍNIMO 450 GRAMAS	SCHRAMN
04	1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS	NESTLÉ
05	SUCO DE 01 LITRO SABOR UVA	DEL VALLE
06	GOMA AZEDINHA DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS	SIMONETTO
07	01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	BILUZITOS

Irati/SC, 21 de novembro de 2024.

IRMÃOS GOLO LTDA - 002  
CNPJ: 16.982.708/0001-25  
INS.: 256.856.494  
Irati - SC

IRMÃOS GOLO LTDA  
CNPJ: 16.982.708/0001-25  
TIAGO GOLO  
CPF: 068.923.799-58  
RG: 5.117.664-5 SSP/SC  
Sócio Administrador





DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

O licitante IRMÃOS GOLO LTDA, inscrito no CNPJ nº 16.982.708/0001-25, com sede na Rua do Comércio, nº201, Centro, Irati/SC, por intermédio de seu sócio administrador Tiago Golo, inscrito no CPF: 068.923.799-58 e RG: 5.117.664-5 SSP/SC, DECLARA para os devidos fins que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

Irati/SC, 21 de novembro de 2024.

Irmãos Golo Ltda - ME  
CNPJ: 16.982.708/0001-25  
INS.: 256.856.194  
Irati - SC

*Tiago Golo*

IRMÃOS GOLO LTDA  
CNPJ: 16.982.708/0001-25  
TIAGO GOLO  
CPF: 068.923.799-58  
RG: 5.117.664-5 SSP/SC  
Sócio Administrador

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*



**Edital de Pregão Presencial Nº 10**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**



Reuniram-se no dia 21/11/2024, as 09:21:15, na MUNICIPIO DE IRATI, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 194/2024 com o objetivo de JULGAR LICITAÇÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 10 destinado a AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2106 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO  
47 IRMAOS GOLO LTDA - ME  
2051 MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA

CNPJ: 41.008.076/0001-40  
CNPJ: 16.982.708/0001-25  
CNPJ: 50.812.145/0001-65





Edital de Pregão Presencial N° 10  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

**ITEM 1 - CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS; 01 ACHOCOLATADO DE NO MINIMO 200ML, 01 PANETTONE DE NO MINIMO 400 GRAMAS CHOCOLATE, 01 LATA DE PESSEGO NO MINIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MINIMO 250 GRAMAS, 01 SUÇO DE 1 LITRO SABOR UVA, 01 GOMA AZEDINHA DE NO MINIMO 150 GRAMAS, 01 BISCOITO RECHEADO COM NO MINIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MINIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLASTICA, COM LAÇO E CAIXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT TAMANHO G.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
47	IRMAOS GOLO LTDA - ME	Sim	81,0000
2106	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	Sim	79,9000
2051	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	Sim	77,4000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	76,9000	
1	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	76,0000	
1	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	0,0000	75,9000	
2	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	75,5000	
2	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	75,4000	
2	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	0,0000	75,0000	
3	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	74,9000	
3	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	74,8000	
3	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	0,0000	74,5000	
4	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	74,0000	
4	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	73,9000	
4	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	0,0000	73,5000	
5	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	73,3000	
5	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	73,0000	
5	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	0,0000	72,9000	
6	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	72,8000	
6	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	72,5000	
6	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	0,0000	72,4000	
7	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	72,0000	
7	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	71,9000	
7	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	0,0000	71,8000	
8	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	71,5000	
8	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	71,4000	
8	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	0,0000	71,0000	
9	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	70,0000	
9	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	69,9000	
9	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	0,0000	69,8000	
10	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	69,7000	
10	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	69,6000	
10	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	0,0000	69,5000	
11	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	69,0000	
11	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	68,0000	
11	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	0,0000	67,4000	
12	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	67,0000	
12	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	66,0000	
12	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	0,0000	65,5000	
13	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	65,0000	
13	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	64,0000	
13	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	0,0000	63,5000	
14	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	63,0000	
14	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	62,5000	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



Edital de Pregão Presencial Nº 10  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
14	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	0,0000	62,0000	
15	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	61,9000	
15	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	61,8000	
15	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	0,0000	61,7000	
16	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	61,0000	
16	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	60,9000	
16	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	0,0000	60,8000	
17	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	60,7000	
17	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	60,6000	
17	MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA	Desistiu	Desistiu	60,8000
18	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	60,5000	
18	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	60,4000	
19	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	60,3000	
19	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	60,2000	
20	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	60,1000	
20	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	60,0000	
21	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	59,9000	
21	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	59,8000	
22	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	59,7000	
22	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	59,6000	
23	IRMAOS GOLO LTDA - ME	0,0000	59,5000	
23	41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO	0,0000	59,4000	
24	IRMAOS GOLO LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	59,5000

O licitante 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO pelo valor de R\$ 59,4000 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA DA FASE DE LANCES, CONSTATA-SE A SUA HABILITAÇÃO. PELOS PROPONENTES PARTICIPANTES FOI DECLINADO O PRAZO RECURSAL.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:27 horas do dia 21 de Novembro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EMERSON PEDRO BAZI

.....Pregoeiro

ARLEI ORSO

.....SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

.....MEMBRO

DANIEL FORTTI

.....MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JIAN CARLOS MALFATTI

.....Representante

MARINILCE ROSANE PAVEUKIEWICZ

.....Representante

SILVANA SIMONATO FURLANETTO

.....Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 10/2024 - PR**

Processo Administrativo: 145/2024  
Processo de Licitação: 145/2024  
Data do Processo: 06/11/2024

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 21 de Novembro de 2024, às 09:21 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 145/2024, Licitação nº 10/2024 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** REUNIDOS PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, FORAM RUBRICADOS OS ENVELOPES E A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES CONSTATANDO-SE A INVOLABILIDADE DOS MESMOS. PASSOU-SE PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS PROPONENTES SENDO QUE APÓS A RODADA DE LANCES APUROU-SE O SEGUINTE RESULTADO:

**Participante:** 2106 - 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS; 01 ACHOCOLATADO DE NO MINIMO 200ML, 01 PANETTONE DE NO MINIMO 400 GRAMAS CHOCOLATE, 01 LATA DE PESSEGO NO MINIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MINIMO 250 GRAMAS, 01 SUCO DE 1 LITRO SABOR UVA, 01 GOMA AZEDINHA DE NO MINIMO 150 GRAMAS, 01 BISCOITO RECHEADO COM NO MINIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MINIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLASTICA, COM LAÇO E CAIXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT TAMANHO G.	UN	830,00	DIVERSAS	0,0000	59,40	49.302,00

**Total do Participante ----->** 49.302,00

**Total Geral ----->** 49.302,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 10/2024 - PR

Processo Administrativo: 145/2024  
Processo de Licitação: 145/2024  
Data do Processo: 06/11/2024

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 21 de Novembro de 2024

**COMISSÃO:**

EMERSON PEDRO BAZI

- ..... - Pregoeiro(a)

ARLEI ORSO

- ..... - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

- ..... - MEMBRO

DANIEL FORTTI

- ..... - MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

JIAN CARLOS MALFATTI

- *Jian Carlos Malfatti* ..... - Representante

MARINILCE ROSANE PAVEUKIEWICZ

- *Marinilce R. Paveukiewicz* ..... - Representante

SILVANA SIMONATO FURLANETO

- *Silvana Simonato Furlaneto* ..... - Representante





**ENVELOPE N. 02 HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 145/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2024 CNPJ: 41.008.076/0001-40  
RAZÃO SOCIAL: 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO  
TELEFONE: (49) 984106760  
E-MAIL: silvana.furlanetto@hotmail.com

*Silvana*

*X*

*#*

*NP*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO  
CNPJ: 41.008.076/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:24:30 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/05/2025.  
Código de controle da certidão: **AFCC.B295.B035.F5FE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO  
CNPJ/CPF: 41.008.076/0001-40

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140357295391  
Data de emissão: 12/11/2024 09:23:41  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 11/05/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 12/11/2024 09:23:40





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro

Data: 12/11/2024 09h27min

Número	Validade
385	11/01/2025



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO CNPJ: 41008076000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 4715 - 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO  
Endereço: Rua Do Comércio, SN - Bairro Centro - CEP 89.856-000

Código de Controle

CW4KOPW4OLWRECE1

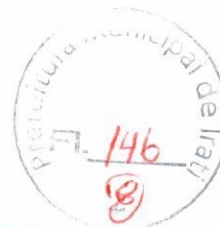
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.irati.sc.gov.br>

Irati (SC), 12 de Novembro de 2024



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.008.076/0001-40  
**Razão Social:** MARCOS PAULO FURLANETTO  
**Endereço:** RUA DO COMERCIO SN / CENTRO / IRATI / SC / 89856-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/11/2024 a 08/12/2024

**Certificação Número:** 2024110902526167825933

Informação obtida em 12/11/2024 09:29:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.008.076/0001-40  
Certidão n°: 78301742/2024  
Expedição: 12/11/2024, às 09:30:02  
Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.008.076/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3226408**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO**

Raiz do CNPJ: 41.008.076

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

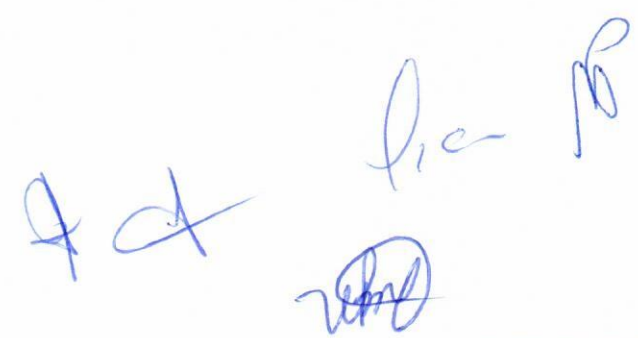
Município endereço da sede : IRATI

Endereço da sede : RUA DO COMÉRCIO, SN, CENTRO

Certidão emitida às 09:23 de 12/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Silvana Simonato Furlanetto - CPF:

\*\*\*.784.409-\*\* gov.br Ouro





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



**Certidão negativa** correcional (ePAD, CGU-PJ, **CEIS, CNEP** e CEPIM)

Consultado: **MARCOS PAULO FURLANETTO**

CPF/CNPJ: **089.415.329-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:41:12 do dia 19/11/2024 , com validade até o dia 19/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SMSavHdNRkdGkJgnEIVl

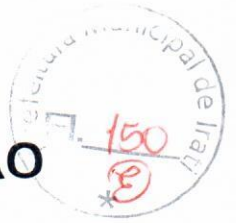
*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

*[Assinaturas manuscritas em azul]*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



**Certidão negativa** correcional (ePAD, CGU-PJ, **CEIS**, **CNEP** e CEPIM)

Consultado: **41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO**

CPF/CNPJ: **41.008.076/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:40:02 do dia 19/11/2024, com validade até o dia 19/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: E4fMm3zyEV3JOXk0YTPp

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

*(Assinaturas manuscritas em azul)*





**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024**

O licitante **41.008.07 MARCOS PAULO FURLANETTO** inscrito no CPF/CNPJ nº 41.008.076/0001-40, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

**a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

**f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, em 18 de novembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCOS PAULO FURLANETTO  
Data: 19/11/2024 13:15:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS PAULO FURLANETTO  
CNPJ: 41.008.076/0001-40  
CPF: 089.415.329-30



**ANEXO IV**



**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº145/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024**

O licitante 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO inscrito no CPF/CNPJ nº41.008.76/0001-40, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati, 18 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gov.br MARCOS PAULO FURLANETTO  
Data: 19/11/2024 13:15:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS PAULO FURLANETTO  
CNPJ: 41.008.076/0001-40  
CPF: 089.415.329-30



**ANEXO VI**

**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº145/2024 PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 010/2024**



O licitante 4 1 . 0 0 8 . 0 7 6 MARCOS PAULO FURLANETTO, inscrito no CPF/CNPJ nº41.008.076/0001-40, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, em 18 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gov.br MARCOS PAULO FURLANETTO  
Data: 19/11/2024 13:14:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS PAULO FURLANETTO  
CNPJ: 41.008.076/0001-40  
CPF: 089.415.329-30



ANEXO VII



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº145/2024 PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 010/2024

O licitante 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO, inscrito no CPF/CNPJ nº41.008.076/0001-40, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, em 18 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente  
MARCOS PAULO FURLANETTO  
Data: 19/11/2024 13:14:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS PAULO FURLANETTO  
CNPJ: 41.008.076/0001-40  
CPF: 089.415.329-30



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024



O signatário da presente, em nome da proponente 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO, CNPJ 41.008.076/0001-40, DECLARA:

- Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M<sup>3</sup> do Código Penal;
- Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
- Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

- Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299<sup>4</sup> do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Irati/SC, em 18 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
MARCOS PAULO FURLANETTO  
Data: 19/11/2024 13:14:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS PAULO FURLANETTO  
CNPJ: 41.008.076/0001-40  
CPF: 089.415.329-30



MUNICÍPIO DE IRATI/SC

ENVELOPE N. 02

DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº 145/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2024

IRMÃOS GOLO LTDA

CNPJ: 16.982.708/0001-25

TELEFONE: 49 98407-8910

E-MAIL: [Irmaosgolo@gmail.com](mailto:Irmaosgolo@gmail.com)

*[Handwritten signature in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*





MUNICÍPIO DE IRATI/SC

ENVELOPE N. 02

DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº 145/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2024

MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA

CNPJ: 50.812.145/0001-65

TELEFONE: 49 98404-5462

E-MAIL: [nedison.calvi@gmail.com](mailto:nedison.calvi@gmail.com)



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 10/2024 - PR**

Processo Administrativo: 145/2024  
Processo de Licitação: 145/2024  
Data do Processo: 06/11/2024

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 21 de Novembro de 2024, às 09:21 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 194/2024, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 145/2024, Licitação nº. 10/2024 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

IRMAOS GOLO LTDA - ME (47), MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA (2051), 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO (2106).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA DA FASE DE LANCES, CONSTATA-SE A SUA HABILITAÇÃO. PELOS PROPONENTES PARTICIPANTES FOI DECLINADO O PRAZO RECURSAL.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 21 de Novembro de 2024

**COMISSÃO:**

EMERSON PEDRO BAZI

- ..... - Pregoeiro(a)

ARLEI ORSO

- ..... - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

- ..... - MEMBRO

DANIEL FORTTI

- ..... - MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

JIAN CARLOS MALFATTI

..... *Jian Carlos Malfatti* ..... Representante

MARINILCE ROSANE PAVEUKIEWICZ

..... *Marinilce R. Paveukiewicz* ..... Representante

SILVANA SIMONATO FURLANETTO

..... *Silvana S. Furlanetto* ..... Representante





**PARECER JURÍDICO FINAL**

**ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 145/2024**

**PROCESSO Nº 145/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024.**

**OBJETO** – Aquisição de cestas natalinas para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino e aos idosos de Irati/SC, conforme a Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Concluída a sessão do pregão, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital e seus anexos, em razão de já ter sido emitido o parecer relativo a minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Até porque, observa-se que foram devidamente cumpridos os atos preparatórios no procedimento em tela, conforme exige a Nova Lei de Licitações. O processo se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme exige a legislação em vigor.

**DA FASE EXTERNA DO CERTAME**

Como estabelecido no art. 54, § 1º, c/c o inciso I, parágrafo único, do art. 176, da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), a convocação dos interessados foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no site do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal diário de circulação local, nos quais constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, conforme prevê o art. 55, inciso I, “a”, da Lei de Licitações, tendo em vista que critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item. Não houve impugnação do edital e nem pedido de esclarecimentos.

No dia, hora e local previamente designado, procedeu-se a abertura da sessão pública, com o credenciamento de apenas três empresas locais para participar do certame de forma presencial.

Analisando a fase externa, a licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos previstos na Nova Lei de Licitações para a modalidade Pregão Presencial.

Por conseguinte, tem-se que o preço máximo estabelecido no instrumento convocatório corresponde ao preço cotado pelo Município através dos orçamentos, e a proposta final negociada pela empresa vencedora, encontram-se dentro dos parâmetros de legalidade e exequibilidade.



Por conseguinte, consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação da empresa vencedora, conforme rol descrito nos arts. 62 a 68 da Lei 14.133/2021, demonstrando que preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidas no edital, o que foi certificado na Ata de Recebimento e Abertura de Documentação.

Houve manifestação das empresas vencedoras pelo declínio do prazo recursal.

Feitas tais considerações, observa-se que houve regular continuidade da sessão de julgamento. Portanto, constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as exigências no edital e legislação vigente, bem como a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

Sendo assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao Pregoeiro a sua adjudicação, para posterior homologação do certame, procedendo-se a assinatura do Contrato, conferindo o direito à contratação do objeto licitado a empresa vencedora.

### **CONCLUSÃO**

Portanto, não se constata nenhuma mácula no certame realizado, motivo pelo qual OPINA-SE pela adjudicação do objeto a licitante vencedora, com posterior homologação do procedimento pela autoridade responsável, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, determinando-se a sua formalização mediante assinatura do Contrato (art. 90 da Lei 14.133/2021).

Irati, SC, 21 de novembro de 2024.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 10/2024 - PR**

Processo Administrativo: 145/2024  
Processo de Licitação: 145/2024  
Data do Processo: 06/11/2024

Folha: 1/1



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, EMERSON PEDRO BAZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 145/2024  
b) Licitação Nr.: 10/2024-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 21/11/2024  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

(em Reais R\$)

**41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO (2106)**

1 CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 ACHOCOLATADO DE NO MINIMO 200ML, 01 PANETTONE DE NO MINIMO 400 GRAMAS CHOCOLATE, 01 LATA DE PESSEGO NO MINIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MINIMO 250 GRAMAS, 01 SÚCO DE 1 LITRO SABOR UVA, 01 GOMA AZEDINHA DE NO MINIMO 150 GRAMAS, 01 BISCOITO RECHEADO COM NO MINIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MINIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLASTICA, COM LAÇO E CAIXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT TAMANHO G. - Marca: DIVERSAS	UN	830,00	0,0000	59,40	49.302,00
---	----	--------	--------	-------	-----------

**Total do Fornecedor: 49.302,00**

**Total Geral: 49.302,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.3.3.90.00.00.00.00 (45), 2.053.3.3.90.00.00.00.00 (67), 2.054.3.3.90.00.00.00.00 (111)

EMERSON PEDRO BAZI (Dados: 2024.11.21  
BAZI:95048529987 11:58:44 -03'00')

EMERSON PEDRO BAZI  
Pregoeiro(a)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 10/2024 - PR

Processo Administrativo: 145/2024  
Processo de Licitação: 145/2024  
Data do Processo: 06/11/2024



Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, ALCIR FERRARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 145/2024
- b) Licitação Nr.: 10/2024-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 21/11/2024
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO (2106)**

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
UN	830,00	0,0000	59,40	49.302,00

1 CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE  
ITENS: 01 ACHOCOLATADO DE NO MINIMO 200ML, 01  
PANETTONE DE NO MINIMO 400 GRAMAS CHOCOLATE, 01  
LATA DE PESSEGO NO MINIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE  
BOMBOM DE NO MINIMO 250 GRAMAS, 01 SUCO DE 1 LITRO  
SABOR UVA, 01 GOMA AZEDINHA DE NO MINIMO 150  
GRAMAS, 01 BISCOITO RECHEADO COM NO MINIMO 100  
GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MINIMO  
50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLASTICA, COM LAÇO E  
CAIXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT TAMANHO G. - Marca:  
DIVERSAS

Total do Fornecedor: 49.302,00

Total Geral: 49.302,00

Certifico que este documento foi Publicado  
no site do Município de IRATI/SC.  
Nesta data: 21/11/2024  
Publicação Nº 468/2024  
*Edison Peruzzo*  
Responsável

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALCIR FERRARI  
Data: 21/11/2024 12:28:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Irati, 21 de Novembro de 2024.

ALCIR FERRARI  
PREFEITO EM EXERCICIO





Filtrar Resultados

Extrato

Informações

Dados da Remessa

### Informações de Edital Licitação - Homologação

Código de Registro: 142F267ECDD9C6580C693680ABB24974700294C3	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati (PMIrati)	Data Envio: 21/11/2024 12:32
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

#### Informações

#Número Do Edital	Data Da Homologação Ou Data De Ratificação Da Autoridade Superior	Data Abertura Das Propostas Ou Julgamento	Participantes
PR10/2024	21/11/2024	21/11/2024	3





**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024 às 12:45, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6632610: HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº145/2024-  
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2024-AQUISIÇÃO DE CESTAS  
NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC  
CONFORME A LEI 14.133/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

142F267ECDD9C6580C693680ABB24974700294C3

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102 - Centro - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id.6632610>

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>







**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, ALCIR FERRARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 145/2024  
b) Licitação Nr.: 10/2024-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 21/11/2024  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

**41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO (2106)**

1	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 ACHOCOLATADO DE NO MINIMO 200ML, 01 PANETTONE DE NO MINIMO 400 GRAMAS CHOCOLATE, 01 LATA DE PESSEGO NO MINIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MINIMO 250 GRAMAS, 01 SUCO DE 1 LITRO SABOR UVA, 01 GOMA AZEDINHA DE NO MINIMO 150 GRAMAS, 01 BISCOITO RECHEADO COM NO MINIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MINIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLASTICA, COM LAÇO E CAIXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT TAMANHO G. - Marca: DIVERSAS	UN	830,00	0,0000	59,40	49.302,00
---	---	----	--------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 49.302,00

Total Geral: 49.302,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALCIR FERRARI  
Data: 21/11/2024 12:28:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Irati, 21 de Novembro de 2024.

ALCIR FERRARI  
PREFEITO EM EXERCICIO





Certifico que este documento foi Publicado  
no site do Município de IRATI/SC.  
Nesta data: 25/11/24  
Publicação Nº 4781/2024

MUNICÍPIO DE IRATI - SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO  
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ 95.990.230/0001-51



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 189/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº145/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024**

O **Município de IRATI/SC**, situado à Rua João Beux Sobrinho, nº385 Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, através do senhor **ALCIR FERRARI**, Prefeito Municipal em exercício, CPF: 710.271.909-44 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa 41.008.076MARCOS PAULO FURLANETTO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.008.076/0001-40, com sede a Rua do comércio, s/n, Irati-SC, representada por MARCOS PAULO FURLANETTO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de **Processo Licitatório nº 145/2024, Pregão Presencial 010/2024**, homologado em 21/11/2024, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021, conforme itens descritos abaixo:

**1.2.** As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 ACHOCOLATADO DE NO MÍNIMO 200ML; 01 PANETTONE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, CHOCOLATE; 01 LATA DE PESSEGO NO MÍNIMO 450 GRAMAS, 1 CAIXA DE BOMBOM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS; 01 SUCO DE 01 LITRO SABOR UVA; 01 GOMA AZEDINHA DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS, 01 SALGADINHO TIPO BILUZITOS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM LAÇO E CAXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT. TAMANHO G.	DIVERSAS	830	R\$ 59,40	R\$ 49.302,00





MUNICÍPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ 95.990.230/0001-51



**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR**

2.1 - 2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 145/2024, Pregão Presencial nº 010/2024, homologado em 21/11/2024, e à proposta do licitante vencedor 41.008.076MARCOS PAULO FURLANETTO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação de 45 dias corridos, contados da data da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS**

4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

5. O objeto do presente contrato será realizado/adquirido sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

**CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ 49.302,00 (quarenta e nove mil, trezentos e dois reais).

6.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30 (trinta) dias, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

7.1. A contratada deverá entregar o item seguindo rigorosamente a descrição do mesmo, a entrega deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade dos mesmos, com a entrega até





MUNICÍPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



05/12/2024 mediante a Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.  
7.2. A entrega deverá ser no Centro Comunitário da Capela Imaculada Conceição, na Rua Rodolfo Meurer, centro de Irati/SC.

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

8.As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2053– Manutenção das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: (67) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ATIVIDADE: 2054– Manutenção das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: (111) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

9.A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no presente Contrato Administrativo, no Edital do Processo Licitatório, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO**

10.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente





MUNICÍPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO  
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

10.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

10.10. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**10.11. Obrigações do CONTRATADO:**

10.11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.11.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

10.11.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que





MUNICIPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



for devido a empregados na entrega dos itens objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta execução do objeto, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais;

10.11.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da entrega dos itens contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

10.11.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos itens objeto da presente contratação.

10.11.6. A contratada deverá entregar o item seguindo rigorosamente a descrição do mesmo, a entrega deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade dos mesmos, com a entrega até 05/12/2024 mediante a Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

10.11.7. A entrega deverá ser no Centro Comunitário da Capela Imaculada Conceição, na Rua Rodolfo Meurer, centro de Irati/SC.

10.11.8. A contratada deverá entregar o item conforme descrição no item, sendo de boa qualidade, com abastecimento imediato diretamente na Bomba de combustível mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir a Nota fiscal juntamente com a mesma entregar o cupom fiscal e a autorização entregue no momento do abastecimento.

10.11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.11.11. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.11.12. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;





MUNICIPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



10.11.15. Para aceitação do objeto, deverá ser entregue cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante substituindo o item se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

10.11.16. Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que seguem em anexo a esse edital.

10.12. **Obrigações do CONTRATANTE:**

10.12.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.12.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

10.12.4. **EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10.12.5. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.12.6. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.12.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.12.8. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

10.12.9. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

10.12.10. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

10.12.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.12.12. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:





MUNICIPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.12.13. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.12.14. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.12.15. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.12.16. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.12.17. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.12.17.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.13.18.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.13.18.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

10.13.18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se





MUNICÍPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

- i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.13.18.5.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.13.18.6. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.13.18.7. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**

11. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

12. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.





MUNICÍPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ 95.990.230/0001-51



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO**

**13. A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazo de entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha





MUNICIPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- ii) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos





MUNICIPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº086/2024.

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que





MUNICIPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
**CNPJ 95.990.230/0001-51**



todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme





MUNICIPIO DE IRATI-SC  
FONE/FAX 49 3349 - 0000  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO  
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ 95.990.230/0001-51



estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018\*LGPD).

16.17.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

17.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

**I-** Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/>.

**II-** Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

IRATI/SC, 22 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

MARCOS PAULO FURLANETTO

Data: 22/11/2024 13:01:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALCIR FERRARI**  
CONTRATANTE

**MARCOS PAULO FURLANETTO**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**



Documento assinado digitalmente

LIDIONEI JOAO FERRARI

Data: 22/11/2024 08:15:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS HENRIQUE  
KEHL:02464428914

Assinado de forma digital por  
MARCOS HENRIQUE  
KEHL:02464428914  
Dados: 2024.11.22 08:10:06 -03'00'

**MARCOS HENRIQUE KEHL**  
MAT. 13278/04

**LIDIONEI JOÃO FERRARI**  
MAT. 14208/01



Documento assinado digitalmente

ALCIR FERRARI

Data: 22/11/2024 08:40:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Filtrar Resultados

Extrato    Informações    Dados da Remessa

### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 624823DC806EB6B320EDDBA1C53AFE8381720058	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati (PMIrati)	Data Envio: 25/11/2024 07:44
Usuário: Marcos Henrique Kehl	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fl. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	PRF
189/2024		PR10/2024	AQUISIÇÃO DE CESTAS	ALCIR FERRARI	2 - Pessoa Jurídica	41.008.07...40	41.008.076 MARCOS	22/11/2024	06/01/2025	49.302,00	100,00		

Primeira    Anterior    1    Próxima    Última





DE: 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO  
CNPJ: 41.008.076/0001-40  
RUA DO COMÉRCIO, S/N – IRATI/SC

PARA:  
MUNICÍPIO DE IRATI  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

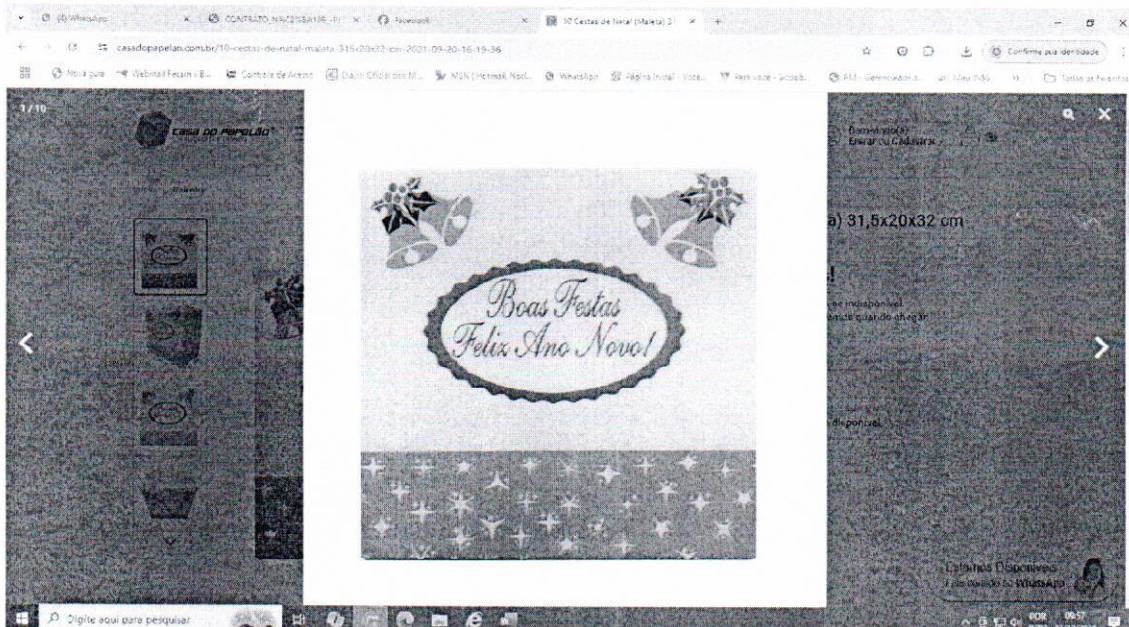
### REQUERIMENTO

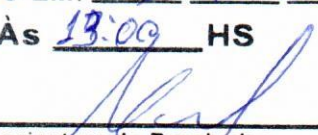
A empresa 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.008.076/0001-40, através de seu representante legal, Sr. MARCOS PAULO FURLANETTO, CPF N° 089.415.329-30, RG N° 5.976.785; vem através deste,

#### REQUERER:

- Substituição das EMBALAGEM PLÁSTICA, COM LAÇO E CAXA PARA CESTA DE PAPEL KRAFT. TAMANHO G, constante do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 189/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº145/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024, por:

**CAIXA CESTA DE NATAL EM PAPELÃO ONDULADO, NA COR BRANCA, COM DIZERES DE BOAS FESTAS, cfe. Imagem abaixo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC  
RECEBIDO EM: 25 / 11 / 24  
Às 13:09 HS  
  
Assinatura do Recebedor





A substituição se faz necessária tendo em vista o curto prazo para entrega das cestas, sendo esta a única embalagem que nossos fornecedores conseguem entregar em tempo hábil e na quantidade necessária.

Importante ressaltar que a substituição do tipo de embalagem não causará prejuízos a Administração Municipal, uma vez que o preço equivale e irá acondicionar os itens de forma mais segura e bonita. Ainda, facilitará o transporte da mesma pelos beneficiários.

NESTES TERMOS,  
PEÇO DEFERIMENTO,

Irati, 23 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO FURLANETTO

CPF: 089.415.329-30

*Deferido o pedido  
25/11/24  
Maicon R. Thebaldi!*

Maicon Rodrigo Thebaldi  
Secretário de Educação  
Matrícula: 13935/07





PUBLICAÇÃO

**Nº 6685152: CONTRATO Nº189/2024-AQUISIÇÃO DE CESTAS  
NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC  
CONFORME A LEI 14.133/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
624823DC806EB6B320EDDBA1C53AFE8381720058

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6685152>  
CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Contrato Nº.: 189/2024  
Contratante.: MUNICÍPIO DE IRATI  
Contratada.: 41.008.076 MARCOS PAULO FURLANETTO  
Valor.....: 49.302,00 (quarenta e nove mil trezentos e dois reais)  
Origem.....: Início: 22/11/2024 Término: 06/01/2025  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2024  
Recursos.....: Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00 (45),  
053.3.3.90.00.00.00.00 (67), 2.054.3.3.90.00.00.00.00 (111)  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA  
DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E  
CUIDADOS COM OS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.  
Irati, 25 de Novembro de 2024